

**ATA DA 19ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – ANO 2023**

Aos dezessete (17) dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e três (2023), no ambiente do SAJMP, por videoconferência, teve início a 19ª Sessão do Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público do ano de 2023, na forma prevista nos arts. 16, 17-A e 17-B de seu Regimento Interno, sob a Presidência do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça DR. **MANUEL PINHEIRO FREITAS**, tendo como demais integrantes do colegiado o Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público **DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA** e os Procuradores de Justiça Conselheiros: **DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA**, **DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA**, **DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO**, **DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE**, **DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO**, **DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO** e **DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM** em substituição em virtude do gozo de férias do **DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO**.

Os membros do Colegiado terão o prazo de 08 (oito) dias corridos, a partir de 17/10/2023, para apresentarem suas manifestações virtuais (artigo 17-B, §2º, do Regimento Interno do CSMP).

Não havendo manifestação do Conselheiro no prazo mencionado, presume-se que seu voto acompanha o do relator (artigo 17-B, §5º, do Regimento Interno do CSMP).

**JULGAMENTOS:**

**1 - Processo nº 06.2014.00001610-2.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Paramoti

**Assunto:** Tutela Inibitória (Obrigação de Fazer e Não Fazer)

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil Público nº oriundo da Promotoria de Justiça de Paramoti instaurado supostas irregularidades relativas à ausência de processo licitatório e pagamentos de serviços prestados por pessoa física, junto ao Escritório Central da Prefeitura de Paramoti, em Fortaleza. Ao se analisar o contexto, Verificou-se que restou fulminada pela prescrição a pretensão de agir na seara administrativa, diante do período de gestão dos agentes públicos responsáveis pela prática, em tese, de ato de improbidade, ademais, não se demonstrou que os serviços não foram Prestados. Assim, não é possível vislumbrar irregularidades no pagamento efetuado pelo Município. Não há que se falar em ato de improbidade administrativa por quaisquer das partes envolvidas. Considerando que não há justo motivo jurídico advindo de um ato ilícito omissivo ou comissivo praticado pelo agente público no exercício de suas funções e demonstrado por elementos probatórios consistentes, não há razões que justifiquem o prosseguimento do presente procedimento, foi determinado o SEU arquivamento - Exaurimento da atuação ministerial - Promoção de arquivamento Homologação de arquivamento.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

## **2 - Processo nº 01.2019.00013534-9.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Crateús

**Assunto:** Maus Tratos

### **Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Promoção de arquivamento. 1ª Promotoria de Justiça de Crateús. NF instaurada para apurar possível violação ao Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03). O procedimento administrativo teve regular prosseguimento, realizando todas as diligências necessárias no sentido de instruir devidamente o feito. a situação de negligência e abuso financeiro foram contornados através de conciliação e acordo entre os filhos do idoso. As medidas já adotadas se mostram satisfatórias. Deste modo, entendeu o agente ministerial não haver necessidade de continuidade no presente feito, uma vez que as irregularidades apontadas, foram devidamente superadas satisfatoriamente. Portanto, voto pela homologação do arquivamento.

### **VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

## **3 - Processo nº 06.2019.00003255-5.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Pacatuba

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

### **Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil Público oriundo da 01ª Promotoria de Justiça de PACATUBA instaurado para apurar irregularidades referentes ao serviço de reforma e pavimentação poliédrica em ruas do Conjunto Jereissati III, no Município de Pacatuba, que embora contratado pela licitação nº 2017.01.27.001/2017 a obra teria iniciado em 14 de janeiro de 2017,

antes mesmo do processo licitatório e que o sócio-proprietário da G3 Construções, vencedora desse certame, é funcionário da empresa visual Construções LTDA-ME. Ao se analisar os fatos observou-se que a obra da denúncia inicial e a obra que a postagem da rede social faz referência são distintas, pois uma é no Conjunto Jereissati-III e a outra no Conjunto Jereissati-II, sendo assim, não há o que se falar em qualquer irregularidade no processo licitatório. O processo licitatório atendeu a todas as regras estabelecidas. Não há que se falar em ato de improbidade administrativa por quaisquer das partes envolvidas. Considerando que não há justo motivo jurídico advindo de um ato ilícito omissivo ou comissivo praticado por agente público no exercício de suas funções e demonstrado por elementos probatórios consistentes, não há razões que justifiquem o prosseguimento do presente procedimento, foi determinado o seu arquivamento - Exaurimento da atuação ministerial - Promoção de arquivamento Homologação de arquivamento.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**4 - Processo nº 06.2019.00003662-9.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Paramoti

**Assunto:** Enriquecimento ilícito

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil Público oriundo da Promotoria de Justiça Vinculada de Paramoti instaurado com o objetivo de apurar a prática de atos de improbidade em tese consistente em suposta perseguição e retaliação a dirigente sindical e não repasse de mensalidades ao sindicato de servidores públicos municipais. Ao se analisar o contexto, os documentos e as respostas oferecidas, verificou-se que não existem elementos comprobatórios capazes de caracterizar o ato de improbidade administrativa, tendo em vista que não houve notícia de atraso nos repasses das contribuições sindicais, ademais, não basta mais, segundo correta interpretação da LIA, alegar que um ato é doloso, ou demonstrar que é ilegal. Sob o regime do novo diploma, é necessário se demonstrar a má-fé, uma intenção de lesar, alguma forma de conluio entre agentes. Considerando que não há justo motivo jurídico advindo de um ato ilícito omissivo ou comissivo praticado pelo agente público no exercício de suas funções e demonstrado por elementos probatórios consistentes, não há razões que justifiquem o prosseguimento do presente procedimento, foi determinado o seu arquivamento - Exaurimento da atuação ministerial - Promoção de arquivamento Homologação de arquivamento.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**5 - Processo nº 06.2020.00000461-5.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 3ª Promotoria de Justiça de Aquiraz

**Assunto:** Internação

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Promoção de arquivamento. 3ª Promotoria de Justiça de Aquiraz/CE. IC instaurado a partir do Memorando nº 0066/2016/137º PJF encaminhado pela 137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza Defesa da Saúde, que enviou cópias de documentos de procedimento administrativo relativo à atuação voltada para prevenção e tratamento de uso de álcool e/ou drogas, tendo como parte a Comunidade Católica Shalom e sua filial Comunidade Católica Shalom Renata Couras. O procedimento administrativo teve regular prosseguimento, realizando todas as diligências necessárias no sentido de instruir devidamente o feito. Em 26 de janeiro de 2023, houve celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (0001/2023/3ª PmJAQZ) entre o Ministério Público e as partes supracitadas, com sua competente publicação no D.O.E. (págs. 111/114). Diligência requerida por esta relatora, devidamente cumprida. Instauração do Procedimento Administrativo nº 09.2023.00028481-6, que versa sobre o acompanhamento do TAC nº 0001/2023/3ª PmJAQZ. Deste modo, entendeu o agente ministerial não haver necessidade de continuidade no presente feito, uma vez que as irregularidades apontadas, foram devidamente superadas satisfatoriamente. Portanto, voto pela homologação do arquivamento.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**6 – Processo nº 06.2020.00000911-0.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Ocara

**Assunto:** Recolhimento e Tratamento de Lixo

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil Público oriundo da Promotoria de Justiça de Ocara instaurado objetivando investigar a prática irregular de coleta de lixo, tendo em vista que o Promotor de Justiça observou tal prática na Av. Cel. João Filipe. Foi constatado que a coleta estava sendo realizada por um caminhão com carroceria, ao invés do caminhão compactador. Ao se analisar o contexto, os documentos e as respostas oferecidas tem-se que na data do episódio observado, ocorrera uma substituição de veículos devido problemas mecânicos, juntando em anexo a documentação de contratação da empresa terceirizada. Considerando a falta de dolo específico, requisito indispensável para configurar o ato improprio, vislumbra-se que não restou caracterizado ato de improbidade administrativo, não há justo motivo jurídico advindo de um ato ilícito omissivo ou comissivo praticado por agente público no exercício de suas funções e demonstrado por elementos probatórios consistentes, não há razões que justifiquem o prosseguimento do presente procedimento, foi determinado o seu arquivamento - Exaurimento da atuação ministerial - Promoção de arquivamento Homologação de arquivamento.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**7 - Processo nº 01.2020.00008187-9.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 9ª Promotoria de Justiça de Sobral

**Assunto:** Infração de Medida Sanitária Preventiva

**Voto do Conselheiro Relator:**

Ementa: Comunicação da promoção de arquivamento de Notícia de Fato instaurada a partir de documentação encaminhada ao Ministério Público pela Prefeitura Municipal de Sobral, relatando a possível ocorrência do crime de infração de medida sanitária preventiva, tipificada pelo Art. 268 do Código Penal. Diligências no sentido de elucidação dos fatos. Cópia dos autos foi encaminhada à Polícia Civil, requisitando diligências no sentido de notificar, qualificar e ouvir a autora do fato. Após, o TCO concluído foi encaminhado ao Juizado Especial de Sobral, sendo autuado sob o nº 3000845-20.2023.8.06.0167. Envio ao CSMP. Ausente intimação do arquivamento a Prefeitura Municipal de Sobral, parte igualmente interessada no deslinde do feito. Diligência para que retorne o feito à promotoria de origem, a fim de juntar a estes autos o comprovante de notificação do interessado, em conformidade com os ditames legais. art. 22 e § 1º, da Resolução 36/2016-OECPJ. Informação de cumprimento integral da determinação. Confirmação de ciência das partes sem interposição de recurso. Manutenção da decisão de arquivamento. Homologação da decisão de arquivamento.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**8 - Processo nº 06.2021.00001329-5.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Paramoti

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil Público oriundo da Promotoria de Justiça Vinculada de Paramoti instaurado com o objetivo de apurar supostas irregularidades na contratação de servidor público municipal para prestar serviços de agente carcerário junto à Cadeia Pública de Paramoti, sem que haja suporte legal para tanto. Ao se analisar o contexto, os documentos observou-se que, não consta informação nos autos de que atualmente qualquer servidor público municipal esteja prestando serviço junto à unidade de polícia civil ou à cadeia pública, e quando da existência dos contratos, estes eram formalizados na forma de Contrato Temporário de Execução de Serviços Pessoais, não existindo irregularidades. Não há que se falar em ato de improbidade administrativa por quaisquer das partes envolvidas. Considerando que não há justo motivo jurídico advindo de um ato ilícito omissivo ou comissivo praticado por agente público no exercício de suas funções e demonstrado por elementos probatórios consistentes, não há razões que justifiquem o prosseguimento do presente procedimento, foi determinado o seu arquivamento - Exaurimento da atuação ministerial - Promoção de arquivamento Homologação de arquivamento.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**9 - Processo nº 06.2022.00000632-1.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Pacatuba

**Assunto:** Improbidade Administrativa

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil Público oriundo da 01ª Promotoria de Justiça de Pacatuba instaurado mediante Portaria de fls. 58/59 para apurar irregularidades na contratação da empresa J.E.A. DA CUNHA, contratada pelo processo licitatório 2017.09.14.002, para o fornecimento de serviços de almoço e lanches nos eventos oficiais. Ao se analisar o contexto, os documentos e as respostas oferecidas pela empresa requerida, pode-se constatar que o processo licitatório atendeu a todas as regras estabelecidas e que o contrato foi realizado satisfatoriamente, não há que se falar em ato de improbidade administrativa por quaisquer das partes envolvidas. considerando que não há justo motivo jurídico advindo de um ato ilícito omissivo ou comissivo praticado pelo agente público no exercício de suas funções e demonstrado por elementos probatórios consistentes, não há razões que justifiquem o prosseguimento do presente procedimento, foi determinado o seu arquivamento - Exaurimento da atuação ministerial - Promoção de arquivamento Homologação de arquivamento.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**10 - Processo nº 06.2022.00000719-7.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Massapê

**Assunto:** Medidas de Proteção

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Promoção de arquivamento. 1ª Promotoria de Justiça de MASSAPÊ. IC instaurado para apurar possível situação de vulnerabilidade de pessoa idosa (90 anos), que estaria supostamente precisando de atenção ao seu delicado quadro de saúde. Ocorre que, após terem sido realizadas algumas diligências no sentido de instruir devidamente o feito, o representante, empós, informou que a sua tia idosa havia falecido. Deste modo, entendeu o agente ministerial não haver necessidade de continuidade no presente feito, uma vez que houve a perda do objeto da presente demanda. Portanto, voto pela homologação do arquivamento.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**11 - Processo nº 06.2022.00001138-0.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Cedro

**Assunto:** Inspeção

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Promoção de arquivamento. 3ª Promotoria de Justiça de Cedro. IC instaurado para apurar o péssimo estado da Rodovia CE - 135 (sobretudo entre o distrito de Mangabeira e a Sede do Município de Cedro), vez que não fora observado nenhuma equipe reparando o referido trecho, mesmo diante do seu estado de deterioração, atraindo risco para a vida de motoristas e pedestres. O procedimento administrativo teve regular prosseguimento, realizando todas as diligências necessárias no sentido de instruir devidamente o feito. logo após a instauração deste procedimento, o ente competente iniciou as obras no trecho mencionado, com o objetivo de solucionar o problema, conforme verifica-se das fotografias em anexo. as medidas já adotadas pela administração se mostram satisfatórias. Deste modo, entendeu O agente ministerial não haver necessidade continuidade no presente feito, uma vez que as irregularidades apontadas, foram devidamente superadas satisfatoriamente. Portanto, voto pela homologação do arquivamento.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**12 - Processo nº 06.2022.00001333-3.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Meruoca

**Assunto:** Emprego irregular de verbas ou rendas públicas

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de promoção de Arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da Promotoria de Justiça Vinculada de Meruoca instaurado para apurar possível prática de sonegação fiscal por parte da pessoa Jurídica e seus sócios, uma vez que a empresa EC Produções LTDA enviava recursos para servidores públicos sem justificativa aparente. O procedimento teve regular tramitação, constatou-se ainda que os fatos estão sendo apurados por outro procedimento extrajudicial perante o mesmo órgão

ministerial, com objeto mais amplo, qual seja, o Inquérito Civil nº 06.2022.00001336-6 que já está, inclusive, mais instruído, ocorrendo, assim, a duplicidade de procedimentos com o mesmo objeto - inteligência e aplicação da Súmula nº 08/2019 - CSMP procedimento com objeto idêntico ou mais amplo - Exaurimento da atuação ministerial. Decido pela homologação do arquivamento.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: Neste quadro, após analisar os presentes autos e o entendimento do Exmo.(a) Conselheiro(a) Relator(a), tomo ciência da decisão por ele(a) proferida.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESPACHO MONOCRÁTICO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO RELATOR. ART. 79, III, RICSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**13 - Processo nº 01.2022.00020328-4.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Icó

**Assunto:** Desobediência

**Voto do Conselheiro Relator:**

Ementa: Comunicação de promoção de arquivamento de Notícia de Fato de natureza criminal. Noticiante requer a análise e apuração de possível crime de desobediência, supostamente praticado pelo gerente da agência da Caixa Econômica Federal de Icó-Ceará. O parquet entendeu pela inexistência de crime e sendo assim, pela desnecessidade de prosseguimento do presente feito, logo, determinou o seu arquivamento. Não homologação do Arquivamento. Compete à Justiça Federal processar e julgar crime praticado por funcionário público federal no exercício de suas atribuições funcionais. Precedentes do STJ. Assim, entende-se que não deve ser acolhido o despacho de arquivamento realizado pelo membro do Parquet titular da 1ª Promotoria de Justiça de Icó, declarando-se o declínio de competência para o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, devendo o Promotor de Piso, cientificar as partes da presente decisão e, nos termos da Súmula 07/2018 do CSMP: "IMEDIATAMENTE APÓS RECEBER DE VOLTA OS AUTOS, ENCAMINHAR CÓPIA DO FEITO AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COM ATRIBUIÇÃO NA MATÉRIA.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

#### **14 - Processo nº 06.2022.00001658-5.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 3ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Sistema Único de Saúde (SUS)

#### **Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Cível Público oriundo da 03ª Promotoria de Justiça de Fortaleza instaurado a partir de provocação do então Vereador, relatando, de forma genérica, possível irregularidade praticada pela Secretaria de Saúde do Estado na execução do Contrato nº 0449/2021, celebrado com a empresa Ticket Soluções HDFGT. Ao se analisar o contexto, verificou-se que, em que pese a gravidade dos fatos noticiados na representação, as ambulâncias que prestam o serviço de atendimento móvel de urgência para o SAMU foram expostas a uma exaustiva sobrecarga de uso diário durante o período pandêmico, sendo assim, o desgaste das ambulâncias deu-se por motivo até então justificável, não resta presente a figura do dolo para a caracterização do ato de improbidade administrativa. Considerando que não há justo motivo jurídico advindo de um ato ilícito omissivo ou comissivo praticado pelo agente público no exercício de suas funções e demonstrado por elementos probatórios consistentes, não há razões que justifiquem o prosseguimento do presente procedimento, foi determinado o seu arquivamento - Exaurimento da atuação ministerial - Promoção de arquivamento Homologação de arquivamento.

#### **VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

#### **15 - Processo nº 01.2022.00027893-2.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 15ª Promotoria de Justiça de Sobral

**Assunto:** Fato Atípico

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Notícia de Fato no âmbito da 15ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sobral instaurada em razão de denúncia anônima feita pelo aplicativo WhatsApp, no qual consta a notícia de maus tratos a animais, ocorrida na Av. Dr. Arimateia Monte e Silva, 987, Centro, Sobral, vizinho à Clínica Belle Esthetic. O procedimento teve regular tramitação, constatou-se que os fatos estão sendo apurados por outro procedimento extrajudicial naquele órgão ministerial, com objeto mais amplo, qual seja, a Notícia de Fato nº 01.2022.00026730-2 que já está, inclusive, mais instruído, ocorrendo, assim, a duplicidade de procedimentos com o mesmo objeto - inteligência e aplicação da Súmula nº 08/2019 - CSMP procedimento com objeto idêntico ou mais amplo - Exaurimento da atuação ministerial. Decido pela homologação do arquivamento.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: Neste quadro, após analisar os presentes autos e o entendimento do Exmo.(a) Conselheiro(a) Relator(a), tomo ciência da decisão por ele(a) proferida.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESPACHO MONOCRÁTICO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO RELATOR. ART. 79, III, RICSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**16 - Processo nº 01.2022.00037344-5.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Barreira

**Assunto:** Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de NF oriunda da Promotoria de Justiça vinculada de barreira instaurada a partir de cópia de documentos encaminhados pela Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça Criminais de Fortaleza, a qual, por sua vez, recebeu os autos da Secretaria-Geral do MPCE, após declínio de atribuição promovido pela Procuradoria da República no Ceará, no bojo da Notícia de Fato n. 1.15.000.001071/2021-84, conforme se colhe da decisão de fls. 21-25. Ao se analisar os fatos, observou-se que a partir da análise das informações presentes nos autos, não exsurtem indícios de ilícitos cíveis ou criminais envolvendo o Município de Barreira, no tocante ao relatório

financeiro de fls. 02-09, posto que os valores pagos a sociedade advocatícia é referente aos serviços de assessoria e consultoria jurídica prestados ao Município. não há que se falar em ato de improbidade administrativa por quaisquer das partes envolvidas. considerando que não há justo motivo jurídico advindo de um ato ilícito omissivo ou comissivo praticado pelo agente público no exercício de suas funções e demonstrado por elementos probatórios consistentes, não há razões que justifiquem o prosseguimento do presente procedimento, foi determinado o seu arquivamento - Exaurimento da atuação ministerial - Promoção de arquivamento Homologação de arquivamento.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**17 - Processo nº 06.2023.00000055-3.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 3ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Classificação e/ou Preterição

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil Público oriundo da 03ª Promotoria de Justiça de Fortaleza instaurado em razão de possível irregularidade no andamento do Processo Seletivo do 2º Curso de Formação de Instrutores de Armamento Munição e Tiro Institucional - I.A.T.I. promovido pela Academia de Segurança Cidadã - AMSEC/SESEC. Ao se analisar o contexto, os documentos e as respostas oferecidas, tem-se que o laudo psicológico de habilitação para manuseio de arma de fogo institucional é diverso daquele exigido para fins de formação de instrutores de armamento, tendo esta sido a motivação da eliminação de alguns candidatos. não verificou-se indícios de dolo específico que caracterizasse ato de improbidade administrativa, o Processo Seletivo do 2º Curso de Formação de Instrutores de Armamento Munição e Tiro Institucional - I.A.T.I. teve regular tramitação e se deu conforme previsto no Edital. não há que se falar em ato de improbidade administrativa por quaisquer das partes envolvidas. considerando que não há justo motivo jurídico advindo de um ato ilícito omissivo ou comissivo praticado por agente público no exercício de suas funções e demonstrado por elementos probatórios consistentes, não há razões que justifiquem o prosseguimento do presente procedimento, foi determinado o seu arquivamento - Exaurimento da atuação ministerial - Promoção de arquivamento Homologação de arquivamento.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**18 - Processo nº 06.2023.00000967-7.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil Público nº 06.2023.00000967-7 oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim instaurado com base em documentação de solicitação de apoio feita ao NATEC, no ano de 2016, com o fito de analisar licitação realizada pela Prefeitura de Quixeramobim/CE. Observa-se que a documentação se refere, tão somente, à solicitação de apoio feita ao NATEC. Ao se analisar o contexto, pode-se constatar que o processo licitatório atendeu a todas as regras estabelecidas e que o contrato está sendo realizado satisfatoriamente, não há que se falar em ato de improbidade administrativa por quaisquer das partes envolvidas. considerando que não há justo motivo jurídico advindo de um ato ilícito omissivo ou comissivo praticado pelo agente público no exercício de suas funções e demonstrado por elementos probatórios consistentes, não há razões que justifiquem o prosseguimento do presente procedimento, foi determinado o seu arquivamento - Exaurimento da atuação ministerial - Promoção de arquivamento Homologação de arquivamento.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**19 - Processo nº 06.2023.00001253-8.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Meruoca

**Assunto:** Emprego irregular de verbas ou rendas públicas

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de INQUÉRITO CIVIL no âmbito da PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE MERUOCA INSTAURADO PARA APURAR possível prática de sonegação fiscal por parte da pessoa Jurídica e seus sócios, uma vez que a empresa EC

Produções LTDA enviava recursos para servidores públicos sem justificativa aparente. O procedimento teve regular tramitação, constatou-se ainda que os fatos estão sendo apurados por outro procedimento extrajudicial naquele órgão ministerial, com objeto mais amplo, qual seja, o Inquérito Civil Nº 06.2022.00001336-6 que já está, inclusive, mais instruído, ocorrendo, assim, a duplicidade de procedimentos com o mesmo objeto - inteligência e aplicação da Súmula nº 08/2019 - CSMP procedimento com objeto idêntico ou mais amplo - Exaurimento da atuação ministerial. Decido pela homologação do arquivamento.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: Neste quadro, após analisar os presentes autos e o entendimento do Exmo.(a) Conselheiro(a) Relator(a), tomo ciência da decisão por ele(a) proferida.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESPACHO MONOCRÁTICO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO RELATOR. ART. 79, III, RICSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**20 - Processo nº 09.2023.00033564-4.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** 15ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Comunicação Institucional

**Voto do Conselheiro Relator:**

DESPACHO MONOCRÁTICO: RELATÓRIO DE VIAGEM, encaminhado pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Dr. Alexandre de Oliveira Alcântara, acerca de viagem realizada à cidade de BRASÍLIA/DF, em 22 de setembro de 2023, a fim de participar da reunião extraordinária e ordinárias do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa. Documentos acostados que demonstram a participação do comunicante no evento em referência. RELATÓRIO DE VIAGEM APRESENTADO TEMPESTIVAMENTE. TOMO CONHECIMENTO DA RELATÓRIO DE VIAGEM APRESENTADO, AO TEMPO EM QUE DOU CONHECIMENTO DESTA DECISÃO AOS DEMAIS CONSELHEIROS.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: RELATÓRIO DE VIAGEM. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: Neste quadro, após analisar os presentes autos e o entendimento do Exmo.(a) Conselheiro(a) Relator(a), tomo ciência da decisão por ele(a) proferida.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: EMENTA: encaminhamento de relatório relativo a participação na REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIAS DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - DESPACHO MONOCRÁTICO CIÊNCIA DO RELATÓRIO COMPROBATÓRIO DA PARTICIPAÇÃO DO MEMBRO ART. 79, II, RICSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

#### **21 - Processo nº 09.2023.00034083-6.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** 9ª Promotoria de Justiça de Caucaia

**Assunto:** Capacitação

#### **Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa formulado pela Promotora de Justiça Dra. Lívia Cristina Araújo e Silva Rodrigues titular da 9ª Promotoria de Justiça de Caucaia. Requerimento de afastamento para participar do XXV Congresso Nacional do Ministério Público, no período de 08 a 10 de novembro de 2023, em Salvador/BA, tendo como tema principal Ministério Público e Resolutividade na Era das Tecnologias, evento promovido pela Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (CONAMP) e pela Associação do Ministério Público do Estado da Bahia (AMPEB). Pleito tempestivo. Documentação conforme o Provimento-PGJ nº 029/2016. Competência do Conselho Superior do Ministério Público para apreciar a matéria, nos termos do art. 48, inciso XIII da LC nº 72/2008. Pertinência do assunto a ser abordado no referido evento com as atribuições da requerente. Voto pela autorização do afastamento. A análise do pleito de verbas indenizatórias compete ao Procurador-Geral de Justiça.

#### **VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**22 - Processo nº 06.2014.00000302-9.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil Público oriundo da 02ª Promotoria de Justiça de Maracanaú instaurado em decorrência de "denúncia" a qual, sem apresentar qualquer indício ou prova, afirmou que existia um grupo composto por empresas e agentes públicos em Maracanaú especializado em fraudar o erário municipal. Ao se analisar o contexto, não foram constatadas irregularidades capazes de consubstanciar um conjunto probatório mínimo para viabilizar o ajuizamento de eventual ação civil pública, ou mesmo ação penal. Não há que se falar em ato de improbidade administrativa por quaisquer das partes envolvidas. considerando que não há justo motivo jurídico advindo de um ato ilícito omissivo ou comissivo praticado por agente público no exercício de suas funções e demonstrado por elementos probatórios consistentes, não há razões que justifiquem o prosseguimento do presente procedimento, foi determinado o seu arquivamento - Exaurimento da atuação ministerial - Promoção de arquivamento Homologação de arquivamento.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**23 - Processo nº 06.2023.00001317-0.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** 78ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Conselhos tutelares

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação da promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório instaurado na 78ª Promotoria de Justiça de Fortaleza/CE, para apurar e investigar e, ao final, adotar as providências necessárias visando a responsabilização pelo vazamento das informações no âmbito da Comissão Especial do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares da cidade de Fortaleza, ocorrido no primeiro domingo do mês de outubro de 2023, visando a fiscalização da regularidade, transparência e probidade do certame. Foram adotadas diversas diligências visando a elucidação dos fatos. Dessa forma, ao oficiar o Núcleo Especializado em Investigações de Natureza Criminal deste Parquet (NUINC), para investigar os fatos narrados acima a fim de apurar a autoria e a materialidade, O núcleo entendeu que inexistiu prática

de conduta criminosa ou de efetivo vazamento das informações da lista dos aprovados na segunda fase da seleção para Conselheiros Tutelares de Fortaleza. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**24 - Processo nº 06.2022.00001868-3.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

**Origem:** GAECO - Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas

**Assunto:** Crime de Organização Criminosa

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação da promoção de arquivamento de PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL, instaurado no âmbito do GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS GAECO, desta Procuradoria-Geral de Justiça, para apurar indícios da prática de crime de organização criminosa, a partir de aparelhos celulares apreendidos em inspeção realizada na Cadeia Pública do Município de Icapuí/CE, em 20 de setembro de 2018. Foram adotadas diversas diligências visando a elucidação dos fatos. Analisando os autos, constatou-se que os elementos apresentados não são suficientes, por si só, para sustentar uma acusação de integrar ou promover uma organização criminosa, previsto na Lei nº. 12.850/13. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**25 - Processo nº 06.2020.00000060-8.**

**Relator(a):** ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Paramoti

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAMOTI/CE. Trata-se de Inquérito Civil instaurado com a finalidade de investigar a responsabilidade, nos anos de 2018 a 2020, do ex-Prefeito Municipal de Paramoti /CE, Eduardo Feijó Santos, e do ex-secretário de Administração, Planejamento e Finanças de Paramoti, Raimundo Oscar Silva Júnior, na omissão/recusa na prestação de informações de interesse públicos nos termos da Lei 12.527/11 (transparência passiva), consistindo em ofensa ao artigo 32, inciso I. O agente ministerial adotou as seguintes providências, visando a elucidação dos fatos: expedição de ofícios ao Secretário de Finanças e ao Prefeito solicitando informações. No ensejo, foi notificado o noticiante F. J. L. O. a fim de juntar eventuais elementos de prova, restando silente. Compulsados os autos, contudo, segundo a Promotora, não foi possível apurar atos de má-fé por parte investigados. Diante disso, entende o representante do parquet pelo arquivamento do presente procedimento extrajudicial, tendo em vista a ausência de elementos probatórios suficientes para comprovar a existência de dolo e dano ao erário. Exaurimento do feito. PORTANTO, HOMOLOGO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO, DANDO CONHECIMENTO AOS DEMAIS MEMBROS.

**VOTOS:**

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**26 - Processo nº 01.2018.00004819-8.**

**Relator(a):** ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 95ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Crimes de Abuso de Autoridade

**Voto do Conselheiro Relator:**

Comunicação de promoção de arquivamento de notícia de fato. Trata-se de Notícia de Fato instaurada para apurar supostas práticas de ilícitos penais por guardas municipais, em decorrência de excessos nas medidas de execução empregadas para a desocupação, sem ordem judicial, de moradores de áreas irregularmente ocupadas, encaminhada pela 10ª Promotoria de Justiça Cível e Defesa da Cidadania de Fortaleza/CE. O agente ministerial adotou a seguinte providência, visando a elucidação dos fatos: expedição de ofício a autoridade policial para que informe a existência de procedimento investigatório que tenha por finalidade apurar os fatos noticiados. Verifica-se nos autos, às fls. 43/47 o termo de declaração por parte do sr. José Ribamar Pereira de Almeida afirmando que não tinha como identificar as supostas vítimas dos excessos cometidos por guardas municipais, assim como não tinha como identificar os autores dos supostos excessos cometidos por guardas municipais. Entende o representante ministerial pelo arquivamento do feito, uma vez que não foram identificadas as vítimas e nem os autores dos

supostos crimes, assim, não há razões para a continuação na tramitação deste procedimento extrajudicial, bem como não há outra providência a ser tomada nos autos desta notícia de fato. Não há mais razões para o prosseguimento do feito, o ilustre promotor de justiça determinou o seu arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento.

**VOTOS:**

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**27 - Processo nº 06.2021.00001434-0.**

**Relator(a):** ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Jaguaribe

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUARIBE/CE. Trata-se de Inquérito Civil instaurado com a finalidade de investigar suposta irregularidade na contratação de professores para o Ensino Fundamental, pelo Município de Jaguaribe, sem a realização de concurso público. Compulsados os autos, verifica-se que não mais subsiste interesse público na continuidade deste Inquérito Civil, uma vez que o Município de Jaguaribe promoveu concurso público, regido pelo Edital 001/2020, de 02 de março de 2020, com cargos para a área da educação. Ressalta-se que a nomeação dos candidatos só foi possível após o ingresso, pelo Ministério Público, da Ação Civil pública nº 0050702-43.2021.8.06.0117, em que o Poder Judiciário reconhece a validade do concurso e determina a convocação dos candidatos habilitados. Narra a promoção de arquivamento que ainda durante a tramitação do processo, por força de tutela provisória de urgência, o Município iniciou a convocação dos aprovados e hoje o certame encontra-se com sua validade vencida. Entende o representante do parquet após análise da documentação e demais elementos constantes nos autos que a demanda apresentada pelo noticiante se encontra solucionada, não havendo razões que justifique a continuidade dado o desaparecimento do seu objeto. PORTANTO, HOMOLOGO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO, DANDO CONHECIMENTO AOS DEMAIS MEMBROS.

**VOTOS:**

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**28 - Processo nº 06.2021.00002015-2.**

**Relator(a):** ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 4ª Promotoria de Justiça de Aracati

**Assunto:** Contra a Flora

**Voto do Conselheiro Relator:**

Comunicação de declínio de atribuição ao Ministério Público Federal pela 4ª Promotoria de Justiça de Aracati, em consonância com a súmula nº 07/2018-CSMP-MPCE - Procedimento instaurado para apurar a responsabilidade do senhor A. N. L. por descumprir embargo da atividade de carcinicultura. Considerando a interpretação de acordo com a Constituição Federal e com a jurisprudência dos Tribunais Superiores a competência é da União, e que a atribuição para a investigação da matéria é do Ministério Público Federal. Sendo imprescindível a remessa destes autos ao MPF, para conhecimento da matéria, inclusive, para fins de recuperação da área degradada. Declinadas as atribuições ao Ministério Público Federal, em consonância com a CF/88 e jurisprudência. HOMOLOGO o declínio de atribuição.

**VOTOS:**

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESPACHO MONOCRÁTICO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO RELATOR. ART. 79, III, RICSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**29 - Processo nº 06.2022.00001580-9.**

**Relator(a):** ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 4ª Promotoria de Justiça de Aracati

**Assunto:** Destruição ou Degradação

**Voto do Conselheiro Relator:**

Comunicação de promoção de arquivamento de IC no âmbito da 4ª Promotoria de Justiça de Aracati. Inquérito Civil Público instaurado com o objetivo apurar denúncia anônima acerca de suposto crime ambiental ocorrido nas Falésias da Praia de Canoa Quebrada, no Município de Aracati, em tese, cometida pelo senhor F. J. C. O agente ministerial adotou a seguinte providência, visando a elucidação dos fatos: expedição de ofício à Secretaria do Patrimônio da União (SPU), solicitando a manifestação sobre o caso, para o fim de informar se área referida na representação inaugural é do interesse federal. Consta resposta

da SPU informando que não foi identificada com precisão a localização da intervenção, mas reconhecendo que a intervenção se tratava de região de terrenos de marinha definidos por linha de preamar médio (terrenos de marinha presumido). Às fls. 99/100 verifica-se a remessa, por meio de protocolo eletrônico, dos autos ao MPF. Relatório de Fiscalização do IBAMA às fls. 101/106 informando lavratura de auto de infração nº CR0QTS24. Às fls. 121/196 constatou-se a existência de ação Penal em curso, nº 0800293-96.2023.4.05.8101, ajuizada pelo Ministério público Federal MPF em face do senhor J. C., demonstrando que as medidas cabíveis referentes ao presente caso já estão sendo tomadas por parte do Ministério Público Federal, no âmbito da Justiça Federal. Conclui o representante do Ministério Público que não há fundamentos aptos a ensejar a propositura de Ação Civil Pública por parte deste órgão ministerial, bem como considerando que a matéria já é de conhecimento do órgão competente e que já existe, inclusive, processo judicial em trâmite na 15ª Vara de Limoeiro do Norte-CE pugnou-se pelo arquivamento do feito. Exaurimento do feito. Voto pela homologação do arquivamento.

**VOTOS:**

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**30 - Processo nº 01.2023.00008830-7.**

**Relator(a):** ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Pacajus

**Assunto:** Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância

**Voto do Conselheiro Relator:**

Comunicação de promoção de arquivamento de notícia de fato. Objetivando apurar relato formulado pelo Corregedor Geral do Município de Pacajus, dando conta de suposto furto praticado pelo funcionário público, no exercício de sua função de Agente Endemias, no Município de Pacajus. A agente ministerial adotou a seguinte providência, visando a elucidação dos fatos: expedição de ofício (fl. 49) a autoridade policial para que informe a existência de procedimento investigatório que tenha por finalidade apurar o pretenso crime narrado na representação de fls. 01/04. Instauração do IP nº 514-82/2023. Situação em andamento. Objeto da NF foi satisfeito. Verificou-se não haver mais razões para o prosseguimento do feito, a ilustre promotora de justiça determinou o seu arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento.

**VOTOS:**

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA

INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**31 - Processo nº 01.2023.00012396-5.**

**Relator(a):** ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 106ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Direitos do Preso

**Voto do Conselheiro Relator:**

Comunicação de promoção de arquivamento de notícia de fato. Trata-se de Notícia de Fato instaurada para apurar denúncia de tortura e maus tratos contra internos da Unidade Prisional Elias Alves da Silva (UP-Itaitinga4) praticados por policiais penais, relatada por familiares de presos em 25/04/2023, por meio de ofício CEPCT nº 15/2023, oriundo do Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Estado do Ceará. Segundo o agente ministerial, no caso em tela, após pesquisa (fl. 16) foi constatada a existência de procedimento em tramitação na Vara da Corregedoria Geral de Presídios já autuado e despachado, sob o nº 8002439-94.2023.8.06.0001, com a finalidade de apurar os mesmos fatos relatados na denúncia. O representante ministerial reconheceu a duplicidade pugnou pelo arquivamento do presente procedimento a fim de evitar o efeito da litispendência, tendo em vista que a promotoria de origem acompanha o Processo nº 8002439-94.2023.8.06.0001 no Judiciário. Não há mais razões para o prosseguimento do feito. Voto pela homologação do arquivamento.

**VOTOS:**

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**32 - Processo nº 01.2023.00022782-5.**

**Relator(a):** ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 82ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Ameaça

**Voto do Conselheiro Relator:**

Despacho Monocrático. Comunicação de promoção de arquivamento de notícia de fato no âmbito da 3ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Fortaleza. Notícia de fato instaurada para verificar fatos narrados na notícia-crime acostada às fls. 06/09 dos presentes autos incêndio criminoso de veículo do Sr. Thiago César da Costa Andrade, possivelmente como forma de retaliação às denúncias por ele formuladas relacionada a poluição sonora advinda do estabelecimento "Novos Boêmios", bem como possível prevaricação dos policiais militares que atuam na região. Duplicidade de Procedimentos. Inquérito Civil

nº 102-174/2023, ajuizado sob o nº 0203846-81.2023.8.06.0296 e já contando, inclusive, com relatoria final engendrada pela douta Autoridade Policial responsável a fim de apurar o crime de dano. Instaurada, ainda, Notícia de Fato nº 01.2023.00006590-3 e ajuizada ação nº 0232145-80.2023.8.06.0001 para apurar ocorrência de poluição sonora causada pelo referido estabelecimento Novos Boêmios. Perda de Objeto da demanda em questão. Verbete Sumular nº 008/2019, do CSMP. Voto pela homologação do arquivamento.

**VOTOS:**

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESPACHO MONOCRÁTICO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO RELATOR. ART. 79, III, RICSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**33 - Processo nº 06.2015.00001604-0.**

**Relator(a):** ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de General Sampaio

**Assunto:** Improbidade Administrativa

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de arquivamento. O vertente Inquérito Civil instaurado, por intermédio da Portaria nº 12/2016 (págs. 01/02), o que ocorreu em 19.07.2016, a partir do ofício nº 33270/2015, oriundo do MPC/TCM.CE, comunicando que o processo de prestação de contas da Câmara Municipal de General Sampaio, exercício 2010, de responsabilidade da ex-gestora Maria Cordeiro Moreira, foi julgado pelo extinto TCM e dada com IRREGULARES como também, com reconhecimento de ato de improbidade administrativa. Conforme Acórdão cuja cópia repousa nas págs. 55/64, as respectivas contas foram julgadas irregulares, de modo que ficou determinado o pagamento de multa no valor de R\$ 6.384,60. Houve recurso de reconsideração que não foi conhecido por ser intempestivo (fl.67/70). Instada a se manifestar, a Sra. Maria Cordeiro Moreira apresentou manifestação acompanhada de documentos (págs. 92/304). A Promotoria de Justiça requisitou informações acerca da quitação da multa, conforme ofícios de págs. 312, 316, 334/335, os quais foram respondidos, de acordo com págs. 341/346, com documentos atestando o pagamento em parcelas, o que foi confirmado com o extrato de dívida ativa de pag. 357, emitido em 23 de fevereiro de 2022. O membro do Ministério Público concluiu, após análise dos elementos probatórios constantes nos autos, que em relação à possíveis praticas criminosas, o que

caracterizaria o disposto no artigo 89 da então Lei 8.666/93, foram contaminadas pelo instituto da prescrição, considerando que referidas práticas teriam ocorrido no ano de 2010, portanto, há mais de 12 anos e, nos termos do artigo 109, inciso III, c/c o artigo 89 da Lei 8.666/93, resta prejudicada sua apuração. Outrossim, o parquet consignou que, quanto aos atos de improbidade, da mesma forma, foram atingidos pela prescrição, que era prevista no artigo 23, inciso I da Lei a Lei 8.429/92, considerando que entre a saída da ex-gestora da função e a data de hoje, se passaram bem mais de cinco anos. Por fim, quanto a multa imposta, nos termos do documento de fl.357, e outros existentes nos autos, aquela foi inscrita em dívida ativa, ajuizou-se ação executiva fiscal e houve composição entre a PGE e a ex-gestora, estando sendo paga, de forma parcelada. Dessa forma, o agente ministerial determinou o arquivamento do procedimento. Cientificadas as partes interessadas acerca da decisão, os autos foram encaminhados a este E. Conselho Superior do Ministério Público para análise e deliberação da promoção de arquivamento. Analisando os autos, verificamos ocorrência de prescrição da pretensão de aplicação das sanções da Lei nº 8.429/92 e de possíveis repercussões criminais (art. 89 da Lei 8.666/93), além da ausência de dano ao erário, tendo esgotadas as providências a cargo do Ministério Público. Portanto, nos moldes da Súmula 021/2019 CSMP, homologo o arquivamento do presente feito, dando conhecimento aos demais membros.

**VOTOS:**

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESPACHO MONOCRÁTICO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO RELATOR. ART. 79, III, RICSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**34 - Processo nº 06.2022.00000682-1.**

**Relator(a):** ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Catunda

**Assunto:** Improbidade Administrativa

**Voto do Conselheiro Relator:**

COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CATUNDA. A presente demanda originou-se da Notícia de Fato a partir da comunicação feita pelo Tribunal de Contas do Estado TCE/CE, via ofício-zero à Procuradoria Geral de Justiça, acerca do julgamento do Processo nº 08035/2016-8, por meio do Acórdão nº 2531/2020. A agente ministerial adotou as seguintes providências, visando a elucidação dos

fatos: consulta ao sítio eletrônico do TCE/CE, bem como requisitou a instauração de procedimento investigativo policial à Delegacia de Polícia Civil em Santa Quitéria (fl. 92). As fls. 71/73, consta informação da PGE-CE acerca de que o débito e multa foram inscritos em dívida ativa (saldo devedor total R\$ 4.595,31), tem-se que a este órgão caberá a propositura da execução fiscal. verifica-se que o Sr. Henrique Alves de Oliveira prestou contas em 10/12/2014 (fl. 19), referente à segunda parcela paga à SOHIDRA em que foi constatada a diferença que ensejou o processo junto ao TCE-CE. Nesse sentido, verifica-se que a contagem do prazo prescricional, nos moldes da Lei 8.429/92 artigo 23, inciso III antiga redação, portanto, há mais 05 (cinco) anos, comprovando assim, a ocorrência da prescrição. Em relação à esfera criminal, o possível delito se amolda ao tipo do art. 168 com a causa de aumento do § 1º, inciso III, do referido dispositivo, sendo a pena máxima cominada de cinco anos e quatro meses, cujo prazo prescricional é de 12 (doze) anos, nos termos do art. 109, III, do CPB. Destarte, considerando a data de 27/12/2011 (data do 2º repasse), verifica-se que a prescrição na esfera penal ocorrerá em 26/12/2023. Nesse sentido, este órgão ministerial requisitou a instauração de procedimento investigativo policial à Delegacia de Polícia Civil em Santa Quitéria (fl. 92). Em resposta, a Autoridade Policial comunicou a instauração de Inquérito Policial (Portaria n.55/2023, Inquérito n. 546-59/2023). Ocorrência de prescrição no âmbito administrativo. Inscrição de débito na PGE. Destarte, após análise por parte do respeitável órgão ministerial, não se vislumbrou outras medidas a serem tomadas, motivo pelo qual foi promovido o arquivamento do feito. PORTANTO, HOMOLOGO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO, DANDO CONHECIMENTO AOS DEMAIS MEMBROS.

**VOTOS:**

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**35 - Processo nº 06.2020.00001899-7.**

**Relator(a):** ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Horizonte

**Assunto:** Estupro de Vulnerável

**Voto do Conselheiro Relator:**

Comunicação de arquivamento de Procedimento Extrajudicial. Promotoria de Justiça de Horizonte. Trata-se de Inquérito Civil Público instaurado com a finalidade de apurar denúncia de violência sexual em face da adolescente E. O. S. S. A agente ministerial adotou as seguintes providências visando a elucidação dos fatos: expedição de ofício ao CREAS para que realizasse estudo social do caso, conforme fl. 79, ofício à Secretaria de Saúde e a Secretaria de Educação para que informasse a existência de cadastro da adolescente nos órgãos municipais e o seu endereço atualizado (fls. 98-99), bem como oficiou-se ainda o Conselho Tutelar solicitando a realização de nova busca da adolescente, consoante à fl. 134. Informação do Conselho Tutelar de Horizonte aduzindo que falou, por telefone, com a senhora informando que sua filha está bem e que atualmente estão residindo no Município de Aquiraz/CE. Entende a representante do Parquet pela mudança de domicílio, assim, não possui justificativa para seguir com a investigação, restando o arquivamento do presente feito com o respectivo encaminhamento das cópias do procedimento

à Secretaria-Executiva de Aquiraz/CE. Esgotamento da atuação do Parquet - voto pela Homologação do Arquivamento.

**VOTOS:**

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**36 - Processo nº 06.2022.00002100-0.**

**Relator(a):** ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 4ª Promotoria de Justiça de Tianguá

**Assunto:** Área de Preservação Permanente

**Voto do Conselheiro Relator:**

Comunicação de promoção de arquivamento de IC no âmbito da 4ª Promotoria de Justiça de Tianguá. Inquérito Civil Público instaurado com o objetivo apurar irregularidades na aprovação e instalação do empreendimento RESIDENCIAL ISLA VERDE, planejado para se fixar no distrito de Acarape, zona rural de Tianguá, em território encravado na Área de Proteção Ambiental - APA Serra da Ibiapaba. Com a construção do referido empreendimento em área de 12 hectares de propriedade do sr. Francisco Portela de Vasconcelos, terreno este situado em Área de Proteção Ambiental com resquícios de Mata Atlântica sob tutela do ICMBio. O agente ministerial adotou as seguintes providências, visando a elucidação dos fatos: expedição de ofício ao ICMBio, bem como ofício à Câmara Municipal com a requisição de informações atinentes ao zoneamento urbano de Tianguá. O membro do Ministério Público, no curso deste procedimento, verificou: a existência de projeto de empreendimento residencial (de natureza urbana) que pretendia sua instalação em zona rural, com publicidade sobre a venda de lotes em andamento, e que sequer contava aprovação do projeto de loteamento registrada em cartório, nem com a aprovação dos órgãos ambientais competentes; a existência de corte (bosqueamento) em Área de Proteção Ambiental APA da Serra da Ibiapaba, o que ensejou aplicação da multa e dano ambiental. Observa-se que foi ajuizada Ação Civil Pública (fls.616-643), distribuída perante a 1ª Vara Cível de Tianguá sob o nº 3001016-56.2023.8.06.0173, visando a concessão de tutela inibitória para o fim de impedir a instalação do empreendimento no distrito de Acarape. No âmbito criminal foi oferecida denúncia em desfavor do responsável legal pelo empreendimento Isla Verde. Exaurimento do feito. Voto pela homologação do arquivamento.

**VOTOS:**

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**37 - Processo nº 06.2023.00000432-7.**

**Relator(a):** ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo do Amarante

**Assunto:** Improbidade Administrativa

**Voto do Conselheiro Relator:**

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. O presente Inquérito Civil Público fora instaurado com a finalidade de apurar eventuais irregularidades na prestação de contas de gestão nº 2010.SGA.PCS.09581/11, em que figura como responsável por supostas irregularidades a Sra. Magnólia de Sousa Rocha, do Fundo de Assistência Social do Município, no ano de 2010, a teor do acórdão nº 03459/2021, tendo sido aplicada multa no valor de R\$ 12.237,15 (doze mil, duzentos e trinta e sete reais e quinze centavos), imputação de débito no valor de R\$ 21.051,45 (vinte e um mil, e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), além do reconhecimento, em tese, de prática de ato de improbidade administrativa. (fl. 08/29). A agente ministerial adotou as seguintes providências, visando a elucidação dos fatos: pesquisa acerca dos processos que tramitam em face da representada na promotoria de origem, ofício ao Município de São Gonçalo do Amarante/CE para enviar os dados da representada, os processos licitatórios completos, bem como os processos de pagamentos concernentes ao Julgamento do TCM-CE. Observa-se que, no presente caso, devido ao lapso temporal, sem adentar ao mérito acerca da eventual ocorrência de improbidade administrativa que data do ano de 2010, uma vez que decorridos mais de 05 (cinco) anos, a ocorrência da prescrição do direito de ação, nos termos do inciso III, art. 23, da Lei nº 8.429/92 (com redação anterior a Lei nº 14.230/2021). Diante disso, após análise por parte do respeitável órgão ministerial, não se vislumbrou elementos mínimos a fim de subsidiar uma possível ação civil pública por ato de improbidade ou uma ação de improbidade administrativa. Prescrição. PORTANTO, NOS MOLDES DA SÚMULA 021/2019 CSMP, HOMOLOGO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO, DANDO CONHECIMENTO AOS DEMAIS MEMBROS.

**VOTOS:**

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESPACHO MONOCRÁTICO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO RELATOR. ART. 79, III, RICSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**38 - Processo nº 06.2014.00000483-9.**

**Relator(a):** ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 24ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Dano ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA. O presente Inquérito Civil Público foi instaurado para apurar ato de improbidade administrativa na concessão de empréstimos consignados em folhas de pagamento de servidores públicos estaduais civis e militares, aposentados e pensionistas do Estado do Ceará, intermediados irregularmente por agentes públicos e instituições financeiras. Segundo o agente ministerial, os indícios existentes não apontam para a prática de atos de improbidade que resultem em dano ao erário, uma vez que o desvio ilícito pertencia aos servidores públicos estaduais civis e militares, aposentados e pensionistas do estado do Ceará, ou seja, era de particulares. O membro do Ministério Público entende que não se encontra, no caso em tela, elementos suficientes para o ajuizamento de ação civil pública ou, mesmo, não ser cabível um ajustamento de conduta, seja pela inexistência do fato, ausência de provas. PORTANTO, NOS MOLDES DA SÚMULA 021/2019 CSMP, HOMOLOGO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO, DANDO CONHECIMENTO AOS DEMAIS MEMBROS.

**VOTOS:**

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESPACHO MONOCRÁTICO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO RELATOR. ART. 79, III, RICSM. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**39 - Processo nº 09.2023.00032089-5.**

**Relator(a):** ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** 180ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Afastamentos/Licenças

**Voto do Conselheiro Relator:**

PEDIDO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DO XXV CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUE ACONTECERÁ EM SALVADOR/BA COMPETÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA APRECIAR A MATÉRIA, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO XIII DA LC Nº 72/08. PERTINÊNCIA DOS TEMAS A SEREM ABORDADOS NO REFERIDO EVENTO COM AS ATRIBUIÇÕES DO REQUERENTE. VOTO PELO DEFERIMENTO.

**VOTOS:**

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação: EMENTA: PEDIDO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DO XXV CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DIVERGINDO DO ENTENDIMENTO DO(A) EXMO.(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A), VOTO PELO NÃO DEFERIMENTO, sem antes converter o julgamento em diligência, determinando a intimação da Promotora de Justiça Dra. Camila Saboya para que no prazo de 3(três) dias possa sanear seu pedido com a apresentação de: - certidão da Corregedoria-Geral do Ministério Público sobre a ausência de sanção disciplinar ao requerente nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data do requerimento (art. 14, III do Provimento n. 029/2016); - certidão da Secretaria de Recursos Humanos sobre eventual autorização para congresso ou similar anterior e o respectivo período de afastamento (art. 14, V do Provimento n. 029/2016).

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) votos divergentes do relator.**

**40 - Processo nº 06.2018.00002040-0.**

**Relator(a):** ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Alto Santo

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTO SANTO. Promoção em diligência. O presente Inquérito Civil Público fora instaurado com a finalidade de apurar eventuais irregularidades, com indícios de superfaturamento, em dois pregões presenciais nº 2018.05.03.01 e 2018.04.11.02 realizados pela Administração Pública do Município de Alto Santo/CE, que teve como vencedora a empresa Cosme Silva Oliveira ME.

**VOTOS:**

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

#### **41 - Processo nº 06.2020.00002859-5.**

**Relator(a):** ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

**Classe:** Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Paramoti

**Assunto:** Emprego irregular de verbas ou rendas públicas

#### **Voto do Conselheiro Relator:**

Comunicação de promoção de arquivamento de Procedimento Investigatório Criminal no âmbito da Promotoria de Justiça da Comarca de Paramoti/CE. Súmula 022/2019 CSMP. Procedimento instaurado com a finalidade de apurar possível existência de funcionários fantasmas na Prefeitura Municipal de Paramoti. A agente ministerial adotou as seguintes providências, visando a elucidação dos fatos determinou ao membro oficiante que a serventia ministerial certificasse nos autos do Inquérito nº 06.2017.00003226-9 (que apura fatos correlatos) a remessa do presente PIC à unidade ministerial de Caridade, juntando cópia do relatório de informações de fls. 705 e ss. E em complemento ao relatório retromencionado, determinou-se a juntada aos presentes autos de cópia: a) das respostas às requisições realizadas no Inquérito Civil; b) de certidão constando as diligências pendentes naquele feito. Entende a representante ministerial que, no caso em tela, não existe justa causa para a continuidade da investigação criminal diante da ausência de elementos mínimos necessários a lastrear eventual denúncia, dada a falta de indícios de fatos criminosos. Ademais, não subsiste razões para a continuação na tramitação deste procedimento extrajudicial, bem como não há outra providência. Exaurida atividade ministerial. Homologo o arquivamento do presente feito.

#### **VOTOS:**

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESPACHO MONOCRÁTICO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO RELATOR. ART. 79, III, RICSM. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

#### **42 - Processo nº 06.2023.00000653-6.**

**Relator(a):** ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Anulação e Correção de Provas / Questões

#### **Voto do Conselheiro Relator:**

Comunicação de promoção de arquivamento. 1ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado com o objetivo de apurar possível irregularidade ocorrida na seleção pública, promovida pela SEAS (Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo) e SEPLAG (Secretaria de Planejamento e Gestão), por meio do Edital nº 003/2021. A Promotora do feito adotou providências administrativas, visando apurar o caso em tela: expedição de ofício à SEPLAG e à SEAS para se manifestarem acerca da denúncia; realização de audiência virtual junto a SEAS. Às fls. 68/183 consta resposta da SEAS aduzindo que a ordem de classificação é respeitada, bem como que não foram empossados candidatos não aptos ou que não realizaram a prova. Ademais, narra a promoção de arquivamento que o denunciante propôs Ação de Obrigação de Fazer nº 0246991-39.2022.8.06.0001, objetivando a sua convocação como aprovado no cadastro de reserva da última seleção do SEAS para função de socioeducador. Contudo, em pesquisa realizada tem-se às fls. 536/539 o julgamento dos pedidos improcedentes. A CGE entende pela não procedência das possíveis irregularidades apontadas na denúncia. entende a representante do parquet após análise da documentação e demais elementos constantes nos autos que não há mais providências a serem tomadas no presente procedimento razão pela qual promoveu o seu arquivamento, uma vez que não há indícios e nem provas de irregularidades na seleção pública. Esgotamento da atuação do Parquet - Homologação do Arquivamento.

#### **VOTOS:**

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

#### **43 - Processo nº 06.2023.00000646-9.**

**Relator(a):** ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Banabuiú

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

Comunicação de promoção de arquivamento. Promotoria de Justiça de Banabuiú. Trata-se de Inquérito Civil instaurado a partir da representação, do senhor Fernando Henrique Machado Nobre, com intuito de apurar possíveis condutas ilícitas praticada das pelo Sr. Francisco Hermes Nobre, Prefeito, e dos Secretários Francisco Marcílio Coelho Brito, Imaculada Conceição Silveira, Weyber Douglas Silva Nobre, Cleidemar Lopes da Silva Nobre e Natália Lopes de Oliveira. Com o objetivo de averiguar suposta contratação direta por inexigibilidade de licitação sem que haja conformidade com a lei. Verificou-se, no caso em tela, a existência de Procedimento Administrativo nº 06.2023.00000320-6, objetivando a investigação do mesmo fato, ou seja, a prestação de serviço de assessoria contábil sem que tenha havido processo licitatório. Observou, ainda, que o mencionado procedimento se encontra mais avançado em grau de instrução, já constando, inclusive, ofício direcionado ao Tribunal de Contas do Estado TCE. Assim, esgotadas as demais diligências, bem como havendo total identidade entre os fatos apurados em ambos os procedimentos pugna se pelo arquivamento do presente Inquérito Civil Público. Portanto, nos moldes da súmula 008/20191 CSMP, homologo o arquivamento do presente feito, dando conhecimento aos demais membros.

**VOTOS:**

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESPACHO MONOCRÁTICO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO RELATOR. ART. 79, III, RICSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**44 - Processo nº 01.2023.00015640-1.**

**Relator(a):** ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 9ª Promotoria de Justiça de Sobral

**Assunto:** Esbulho possessório

**Voto do Conselheiro Relator:**

Comunicação de arquivamento de procedimento no âmbito da 9ª Promotoria de Justiça de Sobral. A Notícia de Fato fora instaurada a partir de requerimento, em caráter de urgência, de manifestação nos autos do processo de nº 3002867-85.2022.8.06.0167, em trâmite no Juizado Especial Civil e Criminal de Sobral, que referem-se a ação penal por suposta prática de esbulho possessório e agressão contra o Sr. José Aristeu Ramos. O requerimento almeja uma manifestação na ação penal, em razão de suposta demora na manifestação da autoridade policial acerca do TCO lavrado em relação aos fatos. Ao analisar os autos, percebe-se ter sido ajuizada a ação penal nº. 3002867-85.2022.8.06.0167, tendo o Ministério Público já exarado parecer nos autos, após intimação pelo juízo, datada de 20 de junho de 2023, consoante se percebe às fls. 14/15. Não se vislumbra, assim, qualquer razão para a continuidade do presente procedimento extrajudicial em questão, posto que o possível delito em discussão já se encontra em discussão em ação própria. Corroborar-se, dessarte, com o entendimento externado no arquivamento da presente notícia de fato, verificando-se que a mesma atingiu seu objetivo, estando consentânea com o regramento do Conselho Superior do Ministério Público. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento.

**VOTOS:**

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**45 - Processo nº 06.2020.00002577-6.**

**Relator(a):** ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 7ª Promotoria de Justiça de Crateús

**Assunto:** Dano ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRATEÚS/CE. O presente Inquérito Civil Público fora instaurado, em 20/11/2020, com a finalidade de apurar a contratação de serviços de reforma, construção e ampliação em unidades escolares da rede pública municipal de responsabilidade do Município de Crateús/CE, tendo como objetivo averiguar possível irregularidade no Processo Licitatório 01/2020-SEDUC. Visando a elucidação dos fatos foi expedido ofício à secretaria Municipal de educação solicitando informações acerca da reforma das escolas. Entende o representante do parquet após análise da documentação e demais elementos constantes nos autos que as diligências realizadas foram inconclusivas acerca da existência de eventuais irregularidades. Não foi constatada ilegalidade. Não se vislumbrou indícios de superfaturamento na execução contratual nem indício de falsidade documental a encobrir inexecução total ou parcial do serviço. Assim, não ficou demonstrado dano ao erário, enriquecimento ilícito ou violação a princípios administrativos. Exaurimento do feito. PORTANTO, HOMOLOGO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO, DANDO CONHECIMENTO AOS DEMAIS MEMBROS.

**VOTOS:**

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

#### **46 - Processo nº 01.2023.00019899-0.**

**Relator(a):** ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 67ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Crimes contra a Ordem Tributária

#### **Voto do Conselheiro Relator:**

Comunicação de arquivamento de procedimento no âmbito da 67ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. A presente Notícia de Fato fora instaurada a partir de Representação Fiscal para Fins Penais no âmbito da empresa Água Fria Super Lanches Eireli ME, para apurar falta de recolhimento de imposto, e, posteriormente, para fins de ser apurada a materialidade, autoria e demais circunstâncias dos crimes contra a Ordem Tributária que teriam sido praticados pelo(s) administrador(es) da empresa. Ausência de justa causa para possível ação penal, haja vista a prescrição da pretensão punitiva, e, por conseguinte, a extinção da punibilidade. Após detida análise dos autos, percebe-se que o prazo final para o pagamento do imposto devido fora em 20/09/2018. Sendo a pena máxima cominada ao delito investigado, tipificado no Art. 2º, Inc. II, da Lei 8.137/90, de apenas dois anos de detenção, o prazo da prescrição da pretensão punitiva para tal delito é de quatro anos, por força do disposto no Art. 109, caput e Inc. V, do Código Penal. Ocorrência da extinção da punibilidade. Ausência de fundamento para a manutenção do presente procedimento. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento.

#### **VOTOS:**

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

#### **47 - Processo nº 06.2020.00000391-6.**

**Relator(a):** FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 4ª Promotoria de Justiça de Aracati

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

#### **Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARACATI, INSTAURADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELOS VEREADORES DE ARACATI, FRANCISCO JOSÉ MENDES DE FREITAS, CAETANO GUEDES NETO E JOCÉLIO BARBOSA GONDIM, EM OUTUBRO DE 2019, NOTICIANDO SUPOSTA IRREGULARIDADE NO USO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (PROCEDIMENTO DE DISPENSA 00.001/2019 - DL/2019) PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI. AUSÊNCIA DE PROVAS DA EXISTÊNCIA DE ILÍCITOS ADMINISTRATIVOS, CIVIS OU CRIMINAIS. ARQUIVAMENTO EM RAZÃO DO ESGOTAMENTO DAS MEDIDAS NA ESFERA DE ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 021/2019. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: Neste quadro, após analisar os presentes autos e o entendimento do Exmo.(a) Conselheiro(a) Relator(a), tomo ciência da decisão por ele(a) proferida.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESPACHO MONOCRÁTICO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO RELATOR. ART. 79, III, RICSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**48 - Processo nº 06.2021.00001945-6.**

**Relator(a):** FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Pacajus

**Assunto:** Prestação de Contas

**Voto do Conselheiro Relator:**

Ementa: Comunicação de arquivamento de Inquérito Civil instaurado no âmbito da 1ª Promotoria de Pacajus tendo em vista Acórdão do TCE de nº 2695/2018, Processo 2001. PJU.TCE.18620/11, julgamento de Tomada de Contas Especial, com a desaprovação das contas dos períodos de 2001 a 2004 e de 2007 a 2009, que tinha como Prefeito, à época, Sr. José Wilson Alves Chaves e Francisco José Cunha Queiroz, respectivamente, tendo sido aplicada a multa no valor total de R\$ 7.860,00 (sete mil, oitocentos e sessenta reais), sendo o valor de R\$ 3.930,00 (três mil, novecentos e trinta reais) para cada ex-gestor. Prescrição de

supostos atos de improbidade administrativa e ilícitos criminais. Exaurimento da atuação extrajudicial do Parquet. Cumprimento do dever funcional. Homologação da promoção de arquivamento.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**49 - Processo nº 06.2022.00001306-6.**

**Relator(a):** FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 16ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

**Assunto:** Nulidade de ato administrativo

**Voto do Conselheiro Relator:**

Ementa: Comunicação de arquivamento de Inquérito Civil instaurado no âmbito da 16ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte para apurar eventuais irregularidades na convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação, organizado pela URCA, para provimento dos cargos em comissão de Diretor Administrativo e Coordenador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental de Juazeiro do Norte (edital nº 03/2021), especialmente no que diz respeito à convocação de candidatos com pontuação inferior em prejuízo de candidatos com melhor classificação. Ausência de repercussão na esfera cível, administrativa e penal abordada na promoção de arquivamento. Decisão monocrática com incidência da Súmula nº 021/2019 do CSMP. Exaurimento da atuação na área extrajudicial. Cumprimento do dever funcional. Homologação da promoção de arquivamento.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: Neste quadro, após analisar os presentes autos e o entendimento do Exmo.(a) Conselheiro(a) Relator(a), tomo ciência da decisão por ele(a) proferida.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESPACHO MONOCRÁTICO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO RELATOR. ART. 79, III, RICSM. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE

ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**50 - Processo nº 09.2023.00017508-6.**

**Relator(a):** FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

**Classe:** Procedimento Administrativo

**Origem:** 93ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Prática de Crime

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 93ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA. PROCEDIMENTO INSTAURADO EM FACE DE COMUNICAÇÃO ORIUNDA A PARTIR DE REMESSA DE CÓPIA DO OFÍCIO Nº 364/2022 EFTA/ALESE, NO QUAL O ESCRITÓRIO DE DIREITOS HUMANOS E ASSESSORIA JURÍDICA POPULAR FREI TITO DE ALENCAR (EFTA) RELATOU QUE MUITOS MORADORES, BENEFICIADOS COM O RECEBIMENTO DA CASA PRÓPRIA NO RESIDENCIAL ALTO DA PAZ II, LOCALIZADO NO BAIRRO VICENTE PINZON, FORAM RECEBIDOS POR MEMBROS DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA QUE PROFERIRAM AMEAÇAS E TOMARAM AS CHAVES DAS UNIDADES, EXPULSANDO-OS E AFIRMANDO QUE PESSOAS ADVINDAS DE DETERMINADOS BAIROS ATINGIDOS PELO VLT NÃO PODERIAM MORAR NO ALTO DA PAZ, SOB RISCO DE VIDA. PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, VISTO QUE NÃO FOI POSSÍVEL COLHER ELEMENTOS MÍNIMOS QUE AMPARASSEM A NOTÍCIA DE CRIME E POSSIBILITASSE A CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO DO PARQUET NA ÁREA EXTRAJUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**51 - Processo nº 09.2020.00003321-0.**

**Relator(a):** FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

**Classe:** Procedimento Administrativo

**Origem:** Promotoria de Justiça de Cariré

**Assunto:** Estelionato

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO VISANDO investigar DENÚNCIA FORMULADA PARA VERIFICAR O RECEBIMENTO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL INDEVIDAMENTE POR AGENTE PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ E, AO FINAL, PLEITEAR O DEVIDO RESSARCIMENTO. ENTENDEU a PROMOTORA DE JUSTIÇA QUE A INVESTIGAÇÃO É DE ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM FACE DA VERBA PÚBLICA SER ORIUNDA DOS COFRES DA UNIÃO. DECISÃO PELO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. NOTIFICAÇÃO DAS PARTES. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 007/2018 DO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**52 - Processo nº 06.2022.00000679-8.**

**Relator(a):** FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 16ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

**Assunto:** Dano ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

Ementa: Comunicação de arquivamento de Inquérito Civil instaurado no âmbito da 16ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte para apurar eventuais irregularidades referentes à "adoção" da "Praça da Bíblia", com a realização de uma grande obra de reforma pela empresa Coral. Ausência de repercussão na esfera cível, administrativa e penal abordada na promoção de arquivamento. Decisão monocrática com incidência da Súmula nº 021/2019 do CSMP. Exaurimento da atuação na área extrajudicial. Cumprimento do dever funcional. Homologação da promoção de arquivamento.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: Neste quadro, após analisar os presentes autos e o entendimento do Exmo.(a) Conselheiro(a) Relator(a), tomo ciência da decisão por ele(a) proferida.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESPACHO MONOCRÁTICO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO RELATOR. ART. 79, III, RICSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

### **53 - Processo nº 06.2022.00001146-8.**

**Relator(a):** FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 135ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Saneamento

#### **Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da 135ª Promotoria de Justiça. Procedimento instaurado para apurar denúncia anônima acerca de despejo águas servidas em logradouro público, levada a efeito em parada de ônibus próxima ao nº 5.447, em frente a uma borracharia, na Avenida General Osório de Paiva, bairro Canindezinho, nesta Capital. Irregularidade objeto do procedimento já se encontra sanada. Exaurimento da atribuição na área extrajudicial. Cumprimento do dever funcional. Homologação da promoção de arquivamento.

#### **VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

### **54 - Processo nº 06.2022.00001417-6.**

**Relator(a):** FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Quiterianópolis

**Assunto:** FUNDEB/FUNDEF/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério

#### **Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: procedimento preparatório instaurado no âmbito da Promotoria de Justiça Vinculada de Quiterianópolis, levado a efeito pelo Ministério Público do Estado do Ceará, através do atendimento/protocolo nº 01.2022.00003342-9 SAJ MP, por meio do recebimento de Representação feita pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Quiterianópolis, em face do Município de Quiterianópolis referente a aplicação dos recursos repassados pelo FUNDEB. No caso vertente, Após

análise DOS AUTOS, percebe-se que foram tomadas todas as providências cabíveis, uma vez que a parte requerente tomou ciência da resposta apresentada pela municipalidade, em relação a restituição dos valores previdenciários descontados indevidamente dos servidores públicos municipais de Quiterianópolis, conforme documento de fls. 59/60 e NADA QUESTIONOU. exaurimento da atuação extrajudicial. Homologação da promoção de arquivamento. cumprimento do dever funcional.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**55 - Processo nº 06.2023.00000054-2.**

**Relator(a):** FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** 15ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

**Assunto:** Ato Lesivo ao Patrimônio Artístico, Estético, Histórico ou Turístico

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: procedimento preparatório instaurado a partir de petição encaminhada pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio da qual solicitou a realização de audiência para tratar da doação onerosa realizada pelo Município de Juazeiro do Norte em benefício do Centro Universitário Leão Sampaio, através das leis municipais nº 5.040/2019 e nº 5.122/2020. foi realizada a audiência solicitada, ocasião em que foi esclarecido que as ruas objeto da pretendida doação situavam-se dentro do próprio complexo educacional Leão Sampaio, sendo informado acerca do envio de projeto de lei à Câmara Municipal, nesse sentido, para fins de retificar as leis anteriormente editadas. Após análise da documentação acostada aos autos, constata-se que o Município de Juazeiro do Norte tomou as providências necessárias ao instituir encargos que sirvam como atendimento da condição resolutive contida na Lei Municipal nº 5.439/2023, qual seja, a reforma/restauração e compra de mobília para o Centro Cultural Daniel Walker Almeida Marques, devendo o saldo remanescente ser utilizado para aquisição de mobiliário, material, instrumental e equipamentos médicos hospitalares destinados ao Hospital Maria Amélia Bezerra de Menezes, ambos em valor equivalente ao das ruas desafetadas e doadas. exaurimento da atuação extrajudicial. Aplicação da Súmula nº 021/2019. Homologação da promoção de arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: Neste quadro, após analisar os presentes autos e o entendimento do Exmo.(a) Conselheiro(a) Relator(a), tomo ciência da decisão por ele(a) proferida.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO

CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESPACHO MONOCRÁTICO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO RELATOR. ART. 79, III, RICSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**56 - Processo nº 02.2023.00036826-8.**

**Relator(a):** ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

**Classe:** Processo sem Classe

**Origem:** Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

**Assunto:** Processo sem Assunto

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PRELIMINAR NO ÂMBITO DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PRELIMINAR NÃO IMPORTA EM ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO DESTE CONSELHO SUPERIOR, APENAS INCLUSÃO EM PAUTA COMO MATÉRIA DE CONHECIMENTO. NOS TERMOS DO ART. 68, I, C/C ART. 70, AMBOS DO REGIMENTO INTERNO DA CORREGEDORIA-GERAL DO MPCE, O ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PRELIMINAR DEVE SER FEITO NO ÓRGÃO CORREICIONAL, HAVENDO NECESSIDADE DE REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO CSMP APENAS PARA EFEITOS DE CIÊNCIA. TOMO CONHECIMENTO DO ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PRELIMINAR, DANDO CIÊNCIA AOS DEMAIS CONSELHEIROS, BEM COMO DETERMINO A POSTERIOR DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À CORREGEDORIA-GERAL PARA ARQUIVAMENTO DO FEITO NO REFERIDO ÓRGÃO CORREICIONAL.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. Segue a manifestação: EMENTA: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PRELIMINAR. Hipótese de Impedimento do corregedor-geral do ministério público.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESPACHO MONOCRÁTICO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO RELATOR. ART. 79, III, RICSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE

ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**57 - Processo nº 06.2021.00001844-6.**

**Relator(a):** ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Tauá

**Assunto:** Perdas e Danos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TAUÁ/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONSTRUÇÃO IRREGULAR QUE GEROU ACÚMULO DE ÁGUA, IMPOSSIBILITOU O ESCOAMENTO E, POR CONSEQUÊNCIA, ALAGOU 07 (SETE) RESIDÊNCIAS NA LOCALIDADE DA VILA JATAÍ NO MUNICÍPIO DE TAUÁ EM FEVEREIRO DE 2021. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. PREFEITURA REALIZOU ESTUDO TÉCNICO PARA AVERIGUAR AS CAUSAS DO OCORRIDO, CONSTATANDO QUE A CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE PROPRIEDADE DE PARTICULAR, REALIZADA DE FORMA INADEQUADA, ASSIM COMO O GRANDE VOLUME E INTENSIDADE DE PRECIPITAÇÃO NO DIA DO OCORRIDO OCASIONOU O ALAGAMENTO. INDENIZAÇÕES POR POSSÍVEIS DANOS DE RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO DO TERRENO. A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO REALIZOU AÇÕES DE LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO DE CALHAS, ABERTURA DE SESSÃO NOS MUROS ONDE HAVIA OBSTRUÇÃO DA PASSAGEM DA ÁGUA E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DA CIDADE PARA EVITAR PROBLEMAS FUTUROS. MEDIDAS CABÍVEIS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DE OUTRAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS POR PARTE DOS MORADORES DA LOCALIDADE. NOTIFICAÇÃO DAS PARTES ÀS FLS. 226/237. ESGOTAMENTO DO OBJETO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**58 - Processo nº 01.2022.00013877-6.**

**Relator(a):** ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 141ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Contra a Mulher

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL NO ÂMBITO DA 141ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA. APURAÇÃO DE DENÚNCIA RECEBIDA PELA OUVIDORIA DAS MULHERES DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DO PROJETO JUSTICEIRAS, VERSANDO SOBRE A SITUAÇÃO DA SRA. J.S.F., QUE SOFRE SUPOSTAS VIOLÊNCIAS DOMÉSTICAS E FAMILIARES POR PARTE DO SR. C.E.M.F., SEU GENITOR. DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELO PARQUET PARA APURAÇÃO DO CASO. APÓS OFICIADA, A DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER INFORMOU QUE A NOTICIADA COMPARECEU À DELEGACIA E REGISTROU O B.O. Nº 303-3325/2022, AFIRMANDO QUE OS FATOS NARRADOS DURANTE O CONTATO COM O PROJETO JUSTICEIRAS NÃO SÃO VERDADEIROS E QUE SUA VERDADEIRA INTENÇÃO ERA DAR UM SUSTO EM SEU GENITOR, POIS ELE NÃO ACEITA SUA ORIENTAÇÃO SEXUAL. BOLETIM DE OCORRÊNCIA ARQUIVADO. DENÚNCIA IMPROCEDENTE. MEDIDAS CABÍVEIS ADOTADAS. ARQUIVAMENTO. É O RELATÓRIO. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**59 - Processo nº 06.2022.00002487-4.**

**Relator(a):** ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 4ª Promotoria de Justiça de Tianguá

**Assunto:** Parcelamento do Solo

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIANGUÁ/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR IRREGULARIDADES NA APROVAÇÃO URBANÍSTICA, PELO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, DO PROJETO DO LOTEAMENTO UM NOVO TIANGUÁ, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA MOTIVA IMOBILIÁRIA, SITUADO NO BAIRRO AEROPORTO, PRÓXIMO AO CENTRO DE BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS. INSPEÇÃO MINISTERIAL E DA POLÍCIA CIVIL REALIZADA IN LOCO CONSTATANDO FLAGRANTE DELITO QUE ORIGINOU O PROCESSO Nº 020350-80.2022.8.06.0298, COM POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO DE ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL OFERECIDOS AOS INVESTIGADOS. CONFIRMAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (FL. 219), DE QUE O PROJETO DO LOTEAMENTO UM NOVO TIANGUÁ, NÃO FOI APROVADO PELO MUNICÍPIO. O CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIANGUÁ ÀS

FLS. 243-248 INFORMOU QUE EMPRESA NÃO APRESENTOU QUALQUER DOCUMENTAÇÃO SUFICIENTE PARA O REGISTRO DO LOTEAMENTO. DILIGÊNCIA COM REALIZAÇÃO DE NOVA VISITA AO LOCAL CONSTATANDO QUE AS OBRAS ESTAVAM PARALISADAS HÁ CERTO TEMPO COM A VEGETAÇÃO DO LOCAL JÁ EM CRESCIMENTO NO TERRENO (FLS. 255/268). SEM NOVA DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS. INEXISTÊNCIA DE DANO AMBIENTAL. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DEVIDAMENTE ADOTADAS PELO MUNICÍPIO. ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIANGUÁ, PARA APURAR EVENTUAL RESPONSABILIZAÇÃO QUANTO A DANOS CAUSADOS AO CONSUMIDOR. NOTIFICAÇÃO DAS PARTES (FLS. 275/292). ESGOTAMENTO DO OBJETO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSEGUIMENTO DO FEITO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**60 - Processo nº 06.2023.00000045-3.**

**Relator(a):** ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Trairi

**Assunto:** Crimes contra o Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRAIRI/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE QUE A ENEL TERIA REALIZADO SUBSTITUIÇÃO DE POSTES CAUSANDO, SUPOSTAMENTE, OBSTRUÇÃO DA PASSAGEM DE VEÍCULOS NA VIA PÚBLICA DA LOCALIDADE TRAVESSA BAIXA GRANDE EM TRAIRÍ/CE. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS. A ENEL INFORMOU QUE A TROCA DE POSTES FOI UM SERVIÇO REQUERIDO POR MORADOR DA LOCALIDADE E REALIZADO PARA ELIMINAR RISCO DE ACIDENTES NA REDE ELÉTRICA. DEMANDA QUE AFETA UM NÚMERO REDUZIDO DE MORADORES (10 RESIDÊNCIAS). REGISTROS FOTOGRÁFICOS ANEXADOS ÀS FLS. 11/17 DEMONSTRAM QUE A PASSAGEM NA VIA JÁ ERA BEM ESTREITA DEVIDO A POSIÇÃO DAS EDIFICAÇÕES CONSTRUÍDAS DE FORMA POSSIVELMENTE IRREGULAR. AUDIÊNCIA REALIZADA NA PROMOTORIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, QUE APRESENTOU PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO ÀS FLS. 79/83, QUE CONFIRMA ESTAR EM ANDAMENTO A CRIAÇÃO DE UMA OUTRA VIA ALTERNATIVA PARA PROMOVER E RESTABELECE O ACESSO AO LOCAL. O MUNICÍPIO INFORMOU, AINDA, QUE EM PARALELO AO PROJETO, REQUISITOU À ENEL A REALOCAÇÃO DOS POSTES, COM AVANÇO DE 70M, DE FORMA A SER INSTALADO NA PARTE MAIS LARGA DA RUA (FL. 80). MUNICÍPIO ADOTOU MEDIDA PARA SOLUCIONAR A DEMANDA. NOTIFICAÇÃO DAS PARTES (FL. 87/96).

ESGOTAMENTO DO OBJETO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**61 - Processo nº 06.2023.00000649-1.**

**Relator(a):** ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** 5ª Promotoria de Justiça de Iguatu

**Assunto:** Desvio de Função

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO NO ÂMBITO DA 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUATU/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTOS DESVIOS DE FUNÇÃO NO CARGO DE VIGIA, ASSIM COMO, A EXISTÊNCIA DE DIVERSOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS EM DETRIMENTO DAS NOMEAÇÕES DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS. OFICIADA A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE IGUATU INFORMOU QUE RESCINDIU TODOS OS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DO CARGO DE VIGIA QUE ESTAVAM ATIVOS ANTES DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO E QUE REALIZOU A CONVOCAÇÃO DE NOVOS SERVIDORES ORIUNDOS DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2021 (FL. 68/72). ADOÇÃO DE MEDIDAS SATISFATÓRIAS PELA ENTE PÚBLICO MUNICIPAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2021.00029175-3 INSTAURADO PELA PROMOTORIA PARA ACOMPANHAMENTO DOS ASPECTOS RELACIONADOS A LEGALIDADE DO CERTAME E A SUBSTITUIÇÃO DOS TEMPORÁRIOS PELOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO. NOTIFICAÇÃO DAS PARTES (FLS. 167/172). ESGOTAMENTO DO OBJETO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**62 - Processo nº 06.2023.00000734-6.**

**Relator(a):** ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** 5ª Promotoria de Justiça de Iguatu

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO NO ÂMBITO DA 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUATU/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE COMUNICAÇÃO ORIUNDA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, INFORMANDO QUE A CASA LEGISLATIVA DE IGUATU NÃO HAVIA REMETIDO INFORMAÇÕES SOBRE A APRECIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO, O QUE PODERIA ENSEJAR SUPOSTA OMISSÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS. APÓS OFÍCIO Nº: 0107/2023/5ªPMJIGU, ANEXO ÀS FLS. 2707, A CÂMARA MUNICIPAL PROCEDEU COM O JULGAMENTO DAS CONTAS, ENCAMINHANDO, EM SEGUIDA, O DECRETO LEGISLATIVO QUE APROVOU O PARECER PRÉVIO EMITIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, NOS TERMOS DO DECRETO LEGISLATIVO N.º 36, DE 23 DE JUNHO DE 2023. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. NÃO RESTOU CONFIGURADO ATO DE IMPROBIDADE. NOTIFICAÇÃO DAS PARTES (fls. 2729/2735). ESGOTAMENTO DO OBJETO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**63 - Processo nº 06.2023.00000741-3.**

**Relator(a):** ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de São João do Jaguaribe

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE/CE. INQUÉRITO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL FRAUDE LICITATÓRIA NO BOJO DO PREGÃO

PRESENCIAL N.º 25.10.01/2022, QUE TINHA COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE/CE. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. MEMBRO MINISTERIAL EXPEDIU RECOMENDAÇÃO QUE FOI INTEGRALMENTE CUMPRIDA PELO MUNICÍPIO. ELEMENTOS APURADOS NO BOJO DA INVESTIGAÇÃO NÃO CARACTERIZAM A EXISTÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO NA CONDUTA DO ENTE PÚBLICO. NÃO VERIFICADOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. IMPOSSIBILIDADE DE PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA JUDICIAL EM FACE DO INVESTIGADO. ARQUIVAMENTO DO FEITO. PARTES DEVIDAMENTE CIENTIFICADAS ÀS FLS. 457/467. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**64 - Processo nº 06.2023.00001408-0.**

**Relator(a):** ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 133ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Posturas Municipais

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE IC NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - 133ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA. APURAÇÃO DE DENÚNCIA DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA POR UM BAR, LOCALIZADO NA TRAVESSA MOREIRA GOMES, 22, ESQUINA COM RUA OTONI DE OLIVEIRA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELO PARQUET. SOLICITADA VISTORIA PELA AGEFIS, QUE COMPARECEU AO LOCAL EM 12/08/22 E VERIFICOU NÃO HAVER OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA, AFIRMANDO QUE O PASSEIO NÃO ESTAVA OBSTRUÍDO COM MESAS OU CADEIRAS (FLS. 26). POR OUTRO LADO, INFORMOU QUE O ESTABELECIMENTO CONSISTE EM UMA PEQUENA MERCEARIA, MEDINDO CERCA DE 10M², O QUAL É CONSIDERADO DE BAIXO RISCO E, POR NÃO HAVER MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS IN NATURA, MAS TÃO SOMENTE VENDA DE ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS, O MESMO PRESCINDE DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. INEXISTÊNCIA DA IRREGULARIDADE. ESGOTADAS AS MEDIDAS CABÍVEIS. ARQUIVAMENTO. PARTES CIENTIFICADAS ÀS FLS. 32/39. É O RELATÓRIO. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**65 - Processo nº 06.2017.00001922-2.**

**Relator(a):** ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Missão Velha

**Assunto:** TRANSPORTE

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE ICP NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MISSÃO VELHA. APURAÇÃO DE DENÚNCIA DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL, INFORMANDO IRREGULARIDADES NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS NO TRAJETO ENTRE O SÍTIO BANCO DE AREIA E O DISTRITO DO JAMACARU, NO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, NO ANO DE 2017. PARA SUBSIDIAR A DENÚNCIA, O ÓRGÃO COLEGIADO APRESENTOU FOTOS E VÍDEO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELO PARQUET JUNTO À MUNICIPALIDADE PARA OBTER ESCLARECIMENTOS SOBRE A REPRESENTAÇÃO, INFORMAÇÕES SOBRE OS VEÍCULOS E MOTORISTAS QUE TRANSPORTAM ALUNOS E A IDENTIFICAÇÃO DESTES ÚLTIMOS, BEM COMO DOS SEUS PAIS. EM RESPOSTA, A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO À ÉPOCA, A SRA. AMÉLIA MARIA MACEDO LUNA LINARD, INFORMOU QUE O TRANSPORTE APRESENTAVA CONDIÇÕES REGULARES, POR MEIO DE MOTORISTA HABILITADO E VEÍCULO ADEQUADO. E AINDA, FORNECEU OS NOMES DOS ALUNOS QUE SE UTILIZAVAM DO REFERIDO TRANSPORTE. NOTIFICAÇÃO DE ALGUNS ALUNOS E MOTORISTAS, A FIM DE OUVI-LOS SOBRE AS CONDIÇÕES DO TRANSPORTE. REQUISITADAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, DOS MOTORISTAS, BEM COMO CÓPIAS DO PROCESSO LICITATÓRIO. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM A PRESENÇA DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, QUE, EM SÍNTESE, AFIRMOU QUE O SERVIÇO, OBJETO DESTE PROCEDIMENTO, ESTÁ SENDO FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE PELA PRÓPRIA GESTÃO MUNICIPAL, SEM QUALQUER INTERFERÊNCIA DE EMPRESAS PRIVADAS. IRREGULARIDADES INEXISTENTES. ESGOTADAS AS MEDIDAS CABÍVEIS. ARQUIVAMENTO. PARTES CIENTIFICADAS FLS. 506/512. É O RELATÓRIO. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**66 - Processo nº 06.2019.00001157-1.**

**Relator(a):** ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Araripe

**Assunto:** Ato Lesivo ao Patrimônio Artístico, Estético, Histórico ou Turístico

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE ICP NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPE. APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO E APLICAÇÃO DO FUNDEB EM ARARIPE/CE NOS ANOS DE 2011 A 2017, FLS. 03/08. REPRESENTAÇÃO DO SINDICATO DOS PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO E MUNICÍPIOS DO CEARÁ. DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELO PARQUET PARA APURAÇÃO DO CASO. NOTIFICAÇÃO DO ENTÃO GESTOR PARA SE MANIFESTAR. O MUNICÍPIO DE ARARIPE, POR MEIO DA PGM, ENCAMINHOU RESPOSTA DE FLS. 158/172, COLACIONANDO AOS AUTOS DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ACERCA DOS GASTOS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDEB, FLS. 173/903. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL INFORMOU NÃO EXISTIREM IRREGULARIDADES. ATO IMPROBO NÃO CONFIGURADO. NÃO FORAM COMPROVADOS ILÍCITOS OU PREJUÍZOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL. ESGOTADAS AS MEDIDAS CABÍVEIS. ARQUIVAMENTO. PARTES CIENTIFICADAS FLS. 961/966. É O RELATÓRIO. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**67 - Processo nº 06.2015.00000802-8.**

**Relator(a):** ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

**Classe:** Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

**Origem:** GAECO - Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas

**Assunto:** Crimes de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores

**Voto do Conselheiro Relator:**

DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO - SÚMULA Nº 22/2019 CSMP EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS GAECO. INVESTIGAÇÃO SOBRE POSSÍVEIS CRIMES PRATICADOS NO

ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. VERIFICOU-SE, POSTERIORMENTE, A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL SOBRE OS FATOS INVESTIGADOS PREVISTOS NO ART. 90 DA LEI N.º 8.666/93, REVOGADO PELA LEI Nº 14.133/21, BEM COMO A INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS DE MATERIALIDADE E AUTORIA DOS DEMAIS CRIMES, TAIS COMO PECULATO, ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA E LAVAGEM DE DINHEIRO. DESPACHO TERMINATIVO. SÚMULA Nº 22/2019 CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: Neste quadro, após analisar os presentes autos e o entendimento do Exmo.(a) Conselheiro(a) Relator(a), tomo ciência da decisão por ele(a) proferida.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESPACHO MONOCRÁTICO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO RELATOR. ART. 79, III, RICSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**68 - Processo nº 06.2017.00002520-2.**

**Relator(a):** ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Jardim

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JARDIM. PROCEDIMENTO INSTAURADO EM 30 DE MAIO DE 2017, PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS REPASSES DE VALORES AO INSS, RELATIVOS AOS SERVIDORES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE. LONGO TRÂMITE DO PROCEDIMENTO. NECESSIDADE DE SE CONCLUIR E ADOTAR A MEDIDA QUE FOR CABÍVEL. VOTO PELO INDEFERIMENTO DA PRORROGAÇÃO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, DEVENDO SER CONCLUÍDO NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 30 (TRINTA) DIAS.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**69 - Processo nº 06.2022.00000070-5.**

**Relator(a):** ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** 14ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

**Assunto:** Contra a Mulher

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO DO NORTE. APURAÇÃO DE SUPOSTA PRÁTICA DE VIOLÊNCIA SEXUAL PERPETRADA CONTRA A VÍTIMA M. H. R. S. A., MAIOR DE 18 ANOS DE IDADE, FATOS ESTES QUE, SEGUNDO A REPRESENTAÇÃO, OCORRIAM DESDE OS CINCO ANOS DE IDADE. APÓS DIVERSAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS, O PROMOTOR DE JUSTIÇA INFORMOU QUE AS INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS ESTÃO TRANSCORRENDO NORMALMENTE, VIA INQUÉRITO POLICIAL, PELA DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER DE JUAZEIRO DO NORTE, POR TRATAR-SE OS CRIMES DO ART. 217-A E DO ART. 213 DO CÓDIGO PENAL DE NATUREZA PÚBLICA INCONDICIONADA IP nº 315-276/2023. EM RELAÇÃO AO TRATAMENTO PSICOLÓGICO, INFORMOU QUE A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE JÁ VEM ATENDENDO A VÍTIMA ATRAVÉS DO CAPS III, BEM COMO O CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER E O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE-CE ACOMPANHAM O CASO E ORIENTARAM A VÍTIMA SOBRE SEUS DIREITOS. DIANTE DA CONSTATAÇÃO DE QUE O ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL ESTÁ SENDO REALIZADO COM A VÍTIMA. ARQUIVAMENTO. MEDIDAS CABÍVEIS ADOTADAS. PARTES CIENTIFICADAS. É O RELATÓRIO. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**70 - Processo nº 06.2018.00000019-2.**

**Relator(a):** ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 3ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

**Assunto:** Gestão Ambiental

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE IC NO ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACANAÚ. APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS ORIUNDOS DO LANÇAMENTO DE EFLUENTES FORA DO PADRÃO ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO COEMA Nº 02/2017, PELO EMPREENDIMENTO M. DIAS BRANCO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS E AINDA, SUA ADEQUAÇÃO AOS NOVOS PADRÕES. DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELO PARQUET. JUNTADOS AOS AUTOS COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DA EMPRESA RECLAMADA, RELATÓRIOS DE MONITORAMENTO DE EFLUENTES EMITIDOS PELA CAGECE, DOCUMENTO EMITIDO PELA SEMACE, QUE TRATAVA DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 413/2017 DICOP E PARECER TÉCNICO Nº 1946/2017 DICOP/GECON (FLS. 04/20). NOTIFICADO O REPRESENTANTE DO EMPREENDIMENTO INVESTIGADO PARA QUE APRESENTASSE RELATÓRIO SOBRE O FUNCIONAMENTO E EFICÁCIA DE SEU SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES, RESSALTANDO O PROJETO TÉCNICO DE ADEQUAÇÃO DA ETE NOS TERMOS DO ART. 52, §1º DA RESOLUÇÃO COEMA Nº 02/2017, BEM COMO CRONOGRAMA DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA O SEU CUMPRIMENTO (FLS. 56/59). AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL REALIZADA PARA FINS DE DISCUSSÃO SOBRE POSSÍVEL SOLUÇÃO CONSENSUAL DAS PENDÊNCIAS AMBIENTAIS (FLS. 138;140/141). RELATÓRIO COM CRONOGRAMA REFERENTE AO PROJETO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DA UNIDADE DE MARACANAÚ (FLS. 266/285). RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO APRESENTADO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (ETE), COM A RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART E PARECER TÉCNICO EMITIDO PELA SEMACE, REFERENTE À CONCLUSÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA ETE (FLS. 287/289). ETE INSTALADA NA EMPRESA, A QUAL ENCONTRA-SE EM PLENO FUNCIONAMENTO DESDE 30/12/2020. RELATÓRIOS DE MONITORAMENTO DE EFLUENTES DO EMPREENDIMENTO INVESTIGADO QUE ENCONTRAM-SE DENTRO DO PADRÃO EXIGIDO NA RESOLUÇÃO COEMA Nº 02/2017. SANADAS AS IRREGULARIDADES. ESGOTADAS AS MEDIDAS CABÍVEIS. ARQUIVAMENTO. PARTES CIENTIFICADAS ÀS FLS. 412/417. É O RELATÓRIO. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**71 - Processo nº 06.2022.00002247-6.**

**Relator(a):** ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de São Benedito

**Assunto:** Dirigente Sindical

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE IC NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENEDITO. APURAÇÃO DE DENÚNCIA ANÔNIMA DANDO CONTA DE QUE O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO TERIA DESCUMPRIDO ORDEM JUDICIAL EM RELAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MARIA SOLANGE CARVALHO MACIEL, IZAURA MARIA DE CARVALHO ARAÚJO E FRANCISCO DE PAULA FERREIRA, OS QUAIS, EM TESE, ESTARIAM RECEBENDO SEUS SALÁRIOS DE FORMA IRREGULAR. FATOS OCORRIDOS NOS ANOS DE 2014 E 2015. TAIS SERVIDORES TOMARAM POSSE PARA EXERCÍCIO DE MANDATO DE 04 ANOS JUNTO AO SINDICATO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, TENDO SIDO AFASTADOS DE SUAS RESPECTIVAS FUNÇÕES, SEM PREJUÍZO DE REMUNERAÇÃO. DILIGÊNCIAS REQUISITADAS PELO PARQUET PARA ESCLARECIMENTO DOS FATOS. VERIFICOU-SE QUE FOI IMPETRADO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0096839-57.2015.8.06.0163 PELOS SERVIDORES COM O ESCOPO DE QUE FOSSEM SUSPENSOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS QUE CASSARAM A LIBERAÇÃO DOS DIRIGENTES, LOTANDO-OS NAS FUNÇÕES DOS SEUS CARGOS, BEM COMO OS QUE SUSPENDERAM O PAGAMENTO DOS SEUS SALÁRIOS, E, AINDA, OS QUE APLICARAM A PENA DE ADVERTÊNCIA. APÓS DECISÃO DENEGATÓRIO FOI INTERPOSTO AGRAVO DE INSTRUMENTO (0624262-98.2015.8.06.0000), OCASIÃO EM QUE, APÓS ANÁLISE, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, NA DATA DE 23/07/2015, DEFERIU O PEDIDO DE LIMINAR. NO JULGAMENTO DO MÉRITO, O TJCE CONHECEU DO RECURSO, MAS NEGOU-LHE PROVIMENTO. OS SERVIDORES CONTINUARAM A RECEBER O SEU SALÁRIO JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, MESMO APÓS A DECISÃO DO TJCE, ASSIM COMO CONTINUARAM EXERCENDO SUAS FUNÇÕES NO SINDICATO SINSESB E NÃO RETORNARAM À SALA DE AULA. O JUÍZO DA COMARCA DE SÃO BENEDITO DECIDIU, EM 30/09/2016, POR SENTENÇA, EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO PELA PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO, EIS QUE O ATO IMPUGNADO HAVIA SIDO REVOGADO PELO MUNICÍPIO. NOTIFICADO O MUNICÍPIO A FIM DE QUE SE MANIFESTASSE SOBRE OS FATOS VERSADOS NESTE PROCEDIMENTO. NOTIFICADOS OS DEMANDADOS PARA PRESTAREM ESCLARECIMENTOS, OS QUAIS INFORMARAM QUE O ART. 109 DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO C/C A LEI MUNICIPAL 638/2007 LHES PERMITIA O EXERCÍCIO DE TERCEIRO MANDATO CLASSISTA JUNTO AO SINSESB. POR FIM, TEM-SE QUE A SERVIDORA IZAURA MARIA DE CARVALHO JÁ ESTAVA FORA DAS ATIVIDADES JUNTO AO SINSESB, EIS QUE TERIA SE APOSENTADO EM 01/02/2022. NO QUE DIZ RESPEITO AOS SERVIDORES MARIA SOLANGE CARVALHO E FRANCISCO DE PAULA, FOI ALEGADO QUE ESTES RETORNARAM ÀS FUNÇÕES NAS RESPECTIVAS ESCOLAS NO INÍCIO DO ANO DE 2018, NÃO HAVENDO DESCUMPRIMENTO. CUMPRE OBSERVAR SE HOUVE OU NÃO DESCUMPRIMENTO DA DECISÃO PROLATADA NOS AUTOS DO MS QUE TRAMITOU PERANTE ESTE JUÍZO E DO AGRAVO DE INSTRUMENTO QUE TEVE DESLINDE NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES. EXAURIMENTO DO OBJETO. MEDIDAS CABÍVEIS ADOTADAS. ARQUIVAMENTO. PARTES CIENTIFICADAS ÀS FLS. 1403/1409. É O RELATÓRIO. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**72 - Processo nº 09.2022.00032814-0.**

**Relator(a):** ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

**Classe:** Procedimento Administrativo

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Acaraú

**Assunto:** Registro de nascimento após prazo legal

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ACARAÚ PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA ACOMPANHAR A SITUAÇÃO DE UMA RECÉM-NASCIDA, QUE AINDA NÃO TERIA SIDO REGISTRADA CIVILMENTE, BEM COMO NÃO FORAM APLICADAS AS DOSES DE VACINA OBRIGATÓRIAS PARA A SUA IDADE. O MEMBRO DO PARQUET INFORMOU QUE HÁ DIFICULDADE DE ENCONTRAR A GENITORA, QUE JÁ PASSOU PELOS MUNICÍPIOS DE BELA CRUZ, ACARAÚ, MARCO E SANTANA DO ACARAÚ, SENDO QUE NÃO HOUE AINDA A POSSIBILIDADE DE SUA INTIMAÇÃO PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO. À FL. 72, HÁ INFORMAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE ACARAÚ DE QUE A SRA. MIRENE ESTARIA, MAIS UMA VEZ, EM BELA CRUZ E, POR SE TRATAR DE SITUAÇÃO QUE ENSEJA ACOMPANHAMENTO DO NÚCLEO FAMILIAR PELAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS COMPETENTES, O PROMOTOR DE JUSTIÇA REMETENTE ENTENDEU QUE A ATRIBUIÇÃO DEVE SER DO ÓRGÃO MINISTERIAL ONDE SE ENCONTRAM ATUALMENTE A GENITORA E A CRIANÇA. DIANTE DO EXPOSTO, O REPRESENTANTE DO MP DECLINOU A SUA ATRIBUIÇÃO PARA APRECIAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELA CRUZ/CE. COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE O PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO JÁ PERCORREU MAIS DE 04 (QUATRO) PROMOTORIAS DE JUSTIÇAS, SITUADAS EM MUNICÍPIOS DISTINTOS DO INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, TENDO SIDO INSTAURADO, INICIALMENTE, NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELA CRUZ, ENCAMINHADO, POSTERIORMENTE, ÀS PROMOTORIAS DE MARCO, SANTANA DO ACARAÚ, QUE DEVOLVEU NOVAMENTE PARA MARCO, O QUAL, POR SUA VEZ, ENCAMINHOU PARA ACARAÚ, LOCAL EM QUE SE ENCONTRA ATUALMENTE, SENDO QUE O PROMOTOR INTERESSADO REQUER QUE SEJA ENCAMINHADO, MAIS UMA VEZ, AO ÓRGÃO MINISTERIAL DE BELA CRUZ, ONDE TEVE INÍCIO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. NÃO OBSTANTE A INFORMAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE QUE A DENUNCIADA SE ENCONTRARIA EM BELA CRUZ, FOI JUNTADO OFÍCIO PELO CREAMS, ÀS FLS. 77, INFORMANDO QUE A genitora ESTARIA MORANDO ATUALMENTE NA LOCALIDADE DE TRIÂNGULO NO MUNICÍPIO DE MARCO, E A CRIANÇA SE ENCONTRARIA RESIDINDO COM SUA AVÓ, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ. PORTANTO, ESTA CONSELHEIRA ENTENDE SER INCABÍVEL, BEM COMO NÃO SE DEMONSTRA RAZOÁVEL, SE PROMOVER NOVAMENTE O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. OUTROSSIM, VERIFICA-SE A NECESSIDADE DE APURAÇÃO DOS FATOS, POR MEIO DA INTIMAÇÃO DA DENUNCIADA PARA RESPONDER À REPRESENTAÇÃO, NÃO SE EXCLUINDO A OBRIGATORIEDADE DO MEMBRO DO PARQUET EM DILIGENCIAR ACERCA DOS FATOS CARREADOS NA INICIAL. NECESSIDADE DE DEVOLUÇÃO DO PROCEDIMENTO À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DECLINANTE PARA CONTINUAÇÃO DAS INVESTIGAÇÕES. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO E PELA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA REMETENTE PARA PROSEGUIMENTO DO FEITO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**73 - Processo nº 06.2021.00001699-2.**

**Relator(a):** ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Horizonte

**Assunto:** Medidas de Proteção

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HORIZONTE/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL CASO DE VIOLAÇÃO AOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS. ÓRGÃO MINISTERIAL SOLICITOU A REALIZAÇÃO DE ESTUDO SOCIAL E ACOMPANHAMENTO DO PRESENTE CASO (FL. 25). POSTERIORMENTE O CREAM ENCAMINHOU NOVO RELATÓRIO SOCIAL INFORMANDO O ENCERRAMENTO DO ACOMPANHAMENTO, POR NÃO EXISTIR MAIS CONFLITOS DANOSOS ENTRE OS FAMILIARES, BEM COMO, PELA EVIDÊNCIA DE QUE A IDOSA ESTÁ SENDO BEM CUIDADA (FLS. 66/70). NOTIFICAÇÃO DAS PARTES (FLS. 75/87). ESGOTAMENTO DO OBJETO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**74 - Processo nº 06.2022.00002072-3.**

**Relator(a):** ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 9ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTOS DANOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL NA RUA LUIZ KARIMAI, BAIRRO NOVO JUAZEIRO (PRÓXIMO À INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) LAR FRATERNAL IRMÃ SCHEILLA LAFIS), A SABER, USURPAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS POR EMPRESAS PRIVADAS E POR MORADORES DAQUELA LOCALIDADE, QUE, SEGUNDO AS FOTOGRAFIAS ACOSTADAS AOS AUTOS, SUPOSTAMENTE FECHARAM O ACESSO DAS RUAS E MURARAM/CERCARAM AS VIAS, IMPOSSIBILITANDO O TRÁFEGO DE PESSOAS E VEÍCULOS. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS, DETERMINOU-SE QUE A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - SEINFRA REALIZASSE VISTORIA NO LOCAL DO FATO. SEINFRA ENCAMINHOU A DOCUMENTAÇÃO DE FLS. 54/90, COM O RELATÓRIO TÉCNICO QUE CONCLUIU PELA IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA SUPRACITADA. NOTIFICAÇÃO DAS PARTES (FLS. 95/102). ESGOTAMENTO DO OBJETO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSEGUIMENTO DO FEITO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**75 - Processo nº 06.2022.00002380-9.**

**Relator(a):** ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 135ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Posturas Municipais

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 135ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO). INQUÉRITO INSTAURADO A PARTIR DE AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO PELA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA AGEFIS, RELATANDO O DESPEJO DE ÁGUAS SERVIDAS EM LOGRADOURO PÚBLICO, LEVADO A EFEITO NA RUA 1, Nº 1004, BAIRRO CANINDEZINHO, NESTA CAPITAL. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUDIÊNCIA REALIZADA NO DIA 17 DE MAIO DE 2023, NA QUAL FOI INFORMADO PELA ESPOSA E PELA MÃE DO DENUNCIADO QUE NÃO ERAM LANÇADAS NA RUA AS ÁGUAS SERVIDAS ORIUNDAS DO ENDEREÇO RESIDENCIAL SUPRACITADO, ADUZINDO QUE ESSE DESCARTE ERA REALIZADO EM UMA FOSSA SEM CONTATO COM A VIA PÚBLICA. DETERMINAÇÃO PARA QUE A AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA (AGEFIS)

REALIZASSE NOVA VISTORIA PARA VERIFICAR SE O OBJETO DA DENÚNCIA AINDA PERSISTIA. AGEFIS REALIZOU A FISCALIZAÇÃO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2023 E RELATOU ÀS FLS. 107/114, QUE NÃO FOI CONSTATADO LANÇAMENTO DE ÁGUAS SERVIDAS PROVENIENTES DA RESIDÊNCIA DO DENUNCIADO. PARTES DEVIDAMENTE CIENTIFICADAS ÀS FLS. 120/126. ESGOTAMENTO DO OBJETO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**76 - Processo nº 01.2022.00009149-6.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 106ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL NO ÂMBITO DA 106ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REMESSA DE OFÍCIO ORIUNDO DA 7ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA, TRATANDO-SE DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA AUTUADA NO PROCESSO Nº 0155038-67.2017.8.06.0001, OCORRIDA EM RAZÃO DE RELATOS DO SR. ROBSON RODRIGUES DE SOUSA, DANDO CONTA DE SUPOSTAS AGRESSÕES SOFRIDAS NO INTERIOR DO CENTRO DE TRIAGEM E OBSERVAÇÃO CRIMINOLÓGICA VERIFICADA A JUDICIALIZAÇÃO DO PRESENTE OBJETO DA DEMANDA, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL Nº 8000821-51.2022.8.06.0001, ARQUIVADA DESDE 11/08/2022 NA 3ª VARA DE CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS DA COMARCA DE FORTALEZA, CUJO OBJETO DE APURAÇÃO SÃO IDÊNTICOS AOS TRATADOS NESTE PROCEDIMENTO PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA O EXAURIMENTO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO MINISTERIAL VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA

INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**77 - Processo nº 01.2023.00013268-6.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 106ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Saúde do Preso

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 106ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE DENÚNCIA REGISTRADA NO DISQUE 100, DANDO CONTA DA SUPOSTA PRÁTICA DE TORTURA, MAUS TRATOS E VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL EM FACE DE UM IDOSO DE 62 ANOS, PORTADOR DE DIABETES, NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE PRISIONAL DE AQUIRAZ VERIFICADO QUE A MESMA DENÚNCIA FOI DIRECIONADA À PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATRIBUIÇÃO NA CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS DE FORTALEZA E À 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AQUIRAZ, COM ATRIBUIÇÃO PARA APURAÇÃO DOS SUPOSTOS CRIMES PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO - VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**78 - Processo nº 06.2023.00000261-8.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** 5ª Promotoria de Justiça de Tauá

**Assunto:** Piso Salarial da Categoria/Salário Mínimo Profissional

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO NO ÂMBITO DA 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAUÁ PROCEDIMENTO INSTAURADO A RECLAMAÇÃO ANÔNIMA, DANDO CONTA DE QUE O MUNICÍPIO DE TAUÁ ESTARIA DESCUMPRINDO A PREVISÃO CONTIDA NA LEI Nº 4434/2022, QUE ESTABELECE O PISO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, DE FORMA QUE APENAS OS SERVIDORES EFETIVOS SERIAM AGRACIADOS COM A ELEVAÇÃO DA REMUNERAÇÃO, EXCLUINDO OS SERVIDORES TEMPORÁRIOS VERIFICADO QUE O MUNICÍPIO DE TAUÁ PROMULGOU A LEI MUNICIPAL Nº 2701/2022, QUE FIXOU O PISO DOS VENCIMENTOS PARA OS CARGOS DE ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM

PARA OS PROFISSIONAIS VINCULADOS AO MUNICÍPIO CONSTATADO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO DETÉM SERVIDORES DE ENFERMAGEM COM VÍNCULO TEMPORÁRIO, MAS APENAS SERVIDORES CONTRATADOS POR TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS AJUIZADA AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, EM FACE DO MUNICÍPIO DE TAUÁ E DA EMPRESA CONTRATADA, PLEITEANDO A ANULAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TERCEIRIZADOS E A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA QUE NÃO FORAM COMPROVADAS IRREGULARIDADES NA CONDUTA DA GESTÃO MUNICIPAL, VISTO QUE O MUNICÍPIO COMPROVOU O PAGAMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM AOS PROFISSIONAIS COM VÍNCULO DIRETO COM O MUNICÍPIO, QUE NÃO POSSUI SERVIDORES TEMPORÁRIOS NA SAÚDE, E QUE OS DEMAIS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM SÃO CONTRATADOS POR MEIO DE TERCEIRIZAÇÃO, CUJO VÍNCULO EMPREGATÍCIO É ESTABELECIDO COM AS EMPRESAS CONTRATADAS CIENTIFICADAS AS PARTES INTERESSADAS ACERCA DA DECISÃO ÀS PÁGS. 105/110 VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**79 - Processo nº 06.2017.00002281-6.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Jaguaribe

**Assunto:** Dispensa

**Voto do Conselheiro Relator:**

DECISÃO MONOCRÁTICA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUARIBE. SÚMULA Nº 021/2019-CSMP. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PRESCRIÇÃO E AUSÊNCIA OU IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. PROCEDIMENTO INSTAURADO A FIM DE INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS, SEM O DEVIDO PROCESSO LICITATÓRIO, PARA ATUAR NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE JAGUARIBE, NO PERÍODO DE 2017 VERIFICADO QUE, EM QUE PESE A IDENTIFICAÇÃO DO FRACIONAMENTO INDEVIDO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, COM O FIRMAMENTO DE DIVERSOS CONTRATOS DISTINTOS DE R\$ 7.500,00 E PAGAMENTOS MENSAIS DE R\$ 625,00,, NÃO RESTOU COMPROVADA A PERDA PATRIMONIAL EFETIVA EXIGIDA PELO ART. 10, VIII, DA LEI 14.230/2021, TENDO EM VISTA A DIFICULDADE DE AFERIÇÃO, EM RAZÃO DO DECURSO DO LAPSO TEMPORAL SUPERIOR A 6 ANOS DESDE A CONTRATAÇÃO PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO POR NÃO RESTAR CARACTERIZADOS INDÍCIOS SUFICIENTES DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DANO AO ERÁRIO OU A

PRÁTICA DE CRIME CIENTIFICAÇÃO ÀS PARTES INTERESSADAS NAS PÁGS. 465/468 HOMOLOGO, POR DESPACHO MONOCRÁTICO, O ARQUIVAMENTO DESTA FEITO, NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 021/2019-CSMP E ART. 78, III, DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP.

**VOTOS:**

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A) COM FUNDAMENTO EM SÚMULA.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESPACHO MONOCRÁTICO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO RELATOR. ART. 79, III, RICSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**80 - Processo nº 06.2023.00000150-8.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** 16ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO - SÚMULA Nº 021/2019-CSMP: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO DO NORTE. PROCEDIMENTO INSTAURADO AFIM DE APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DA REFERIDA MUNICIPALIDADE NA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA VERIFICADO QUE, EM RAZÃO DA CONTRARIEDADE IDENTIFICADA NO TEXTO NORMATIVO ART. 3º, INCISO XIV, DA LEI MUNICIPAL N.º 1996/95 E ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01/2005, O MUNICÍPIO TRATOU DE ADITAR O DECRETO Nº 817/2023 A FIM DE REGULAMENTAR ATUAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO JUNTO À SECRETARIA DE FINANÇAS QUANTO AO EXERCÍCIO DO CONTROLE DA LEGALIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS PARA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DA DÍVIDA ATIVA PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO POR RESTAR SANADO O OBJETO DA PRESENTE DEMANDA E NÃO HAVER INDÍCIOS SUFICIENTES DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DANO AO ERÁRIO OU A PRÁTICA DE CRIME CIENTIFICAÇÃO ÀS PARTES INTERESSADAS NAS PÁGS. 356/366 HOMOLOGO, POR DESPACHO MONOCRÁTICO, O ARQUIVAMENTO DESTA FEITO, NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 021/2023-CSMP E ART. 78, III, DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP.

**VOTOS:**

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A) COM FUNDAMENTO EM SÚMULA.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação.:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**81 - Processo nº 06.2022.00000896-3.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Potengi

**Assunto:** Dano ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE POTENGI, EM CONSONÂNCIA COM A SÚMULA NO 07/2018-CSMP-MPCE PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO, DANDO CONTA DE POSSÍVEL FRAUDE AO INSS POR PARTE DA PREFEITURA DE POTENGI, POR NÃO REPASSAR ADEQUADAMENTE OS VALORES DESCONTADOS DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. NARRA QUE O VALOR REPASSADO AO INSS SERIA MENOR DO QUE O VALOR DESCONTADO NO CONTRACHEQUE DO SERVIDOR DENOTADO QUE NOS CASOS DE NÃO RECOLHIMENTO OU AUSÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AOS COFRES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, SE SOBRESSAI A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL PARA PROCESSAR E JULGAR EX-PREFEITO ACUSADO, NOS TERMOS DO ART. 109, I, CF/88, TENDO EM VISTA A OCORRÊNCIA DE PREJUÍZOS À UNIÃO DETERMINADO O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MPF VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO.

**VOTOS:**

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESPACHO MONOCRÁTICO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO RELATOR. ART. 79, III, RICSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA

INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**82 - Processo nº 06.2021.00002300-5.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Monsenhor Tabosa

**Assunto:** Multas e demais Sanções

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR TABOSA PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE COMUNICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ TCE, DANDO CONTA DO JULGAMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA, REFERENTE AO ANO DE 2013, POR MEIO DO PROCESSO Nº 51.822/2020-3 (ACÓRDÃO Nº 47/2020), COM APLICAÇÃO DE MULTA E IMPUTAÇÃO DE DÉBITO À EX-GESTORA M. C. F. N. M. E AO EX-GESTOR A. A. O. VERIFICADA A QUITAÇÃO DO DÉBITO POR PARTE DA EX-GESTORA M. C. F. N. M. E A EXECUÇÃO DO DÉBITO PELA FAZENDA PÚBLICA DO EX-GESTOR A. A. O. OCORRIDA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL DE EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO ART. 23, I, DA LEI NO 8.429/92, AINDA APLICÁVEL a casos pretéritos ao advento da Lei nº 14.230/2021 , HAJA VISTA O DECURSO DE MAIS DE 05 ANOS DO FIM DO EXERCÍCIO DOS CARGOS (2013) PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA O EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL CIENTIFICAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS ÀS PÁGS. 130/137 VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**83 - Processo nº 06.2015.00000482-1.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

DESPACHO MONOCRÁTICO - SÚMULA 21 DO CSMP EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARACANAÚ. ICP INSTAURADO PARA AVERIGUAR o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14.017/2013PP, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE

MARACANAÚ, O QUAL, SEGUNDO DENÚNCIA, CONTINHA IRREGULARIDADES. APÓS INSTRUÇÃO, NÃO RESTOU COMPROVADA A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REGULAR NOTIFICAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS (FLS. 506/509). EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A) COM FUNDAMENTO EM SÚMULA.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**84 - Processo nº 06.2021.00001576-0.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Aquiraz

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO SÚMULA Nº 021/2019-CSMP: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AQUIRAZ. PROCEDIMENTO INSTAURADO A FIM DE APURAR POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DO DECRETO ESTADUAL Nº 33.936/2021 POR PARTE DE POLICIAIS RODOVIÁRIOS ESTADUAIS, OS QUAIS TERIAM PERMITIDO O LIVRE ACESSO AO MUNICÍPIO DO AQUIRAZ DE CIDADÃOS NÃO RESIDENTES NO LOCAL. APÓS INSTRUÇÃO, CONSTATOU-SE QUE O IMPEDIMENTO DA LIVRE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS, À ÉPOCA DA PANDEMIA DA COVIS-19, DEVERIA OCORRER NOS LIMITES DOS MUNICÍPIOS E QUE O POSTO POLICIAL OBJETO DESTE FEITO NÃO ESTÁ INSTALADO NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ. NAQUELE LOCAL NÃO HAVIA, PORTANTO, A OBRIGATORIEDADE DO IMPEDIMENTO DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS, APENAS A FISCALIZAÇÃO DEVERIA TER SIDO INTENSIFICADA, COMO EFETIVAMENTE FOI. AUSÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DE DANO AO ERÁRIO OU DE INDÍCIOS DA PRÁTICA DE CRIME. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REGULAR CIENTIFICAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS (FLS. 52/65). HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 021/2019-CSMP E ART. 78, III, DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP.

**VOTOS:**

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A) COM FUNDAMENTO EM SÚMULA.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESPACHO MONOCRÁTICO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO RELATOR. ART. 79, III, RICSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

#### **85 - Processo nº 06.2021.00000259-8.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Paramoti

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

#### **Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO - SÚMULA Nº 021/2019-CSMP: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA VINCULADA DE PARAMOTI. ICP QUE VISA INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS 002/2020 CAR. NÃO COMPROVAÇÃO DE DESONESTIDADE, DESLEALDADE FUNCIONAL E MÁ-FÉ DOS ATOS PRATICADOS. SERVIÇO DEVIDAMENTE PRESTADO. AUSÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DE DANO AO ERÁRIO OU DE INDÍCIOS DA PRÁTICA DE CRIME. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REGULAR CIENTIFICAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS (FLS. 415/423). HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 021/2019-CSMP E ART. 78, III, DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP.

#### **VOTOS:**

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A) COM FUNDAMENTO EM SÚMULA.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESPACHO MONOCRÁTICO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO RELATOR. ART. 79, III, RICSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

#### **86 - Processo nº 06.2020.00000311-6.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

**Origem:** Promotoria de Justiça de Pindoretama

**Assunto:** Crimes de Responsabilidade

#### **Voto do Conselheiro Relator:**

DECISÃO MONOCRÁTICA COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PINDORETAMA. SÚMULA 022/2019-CSMP PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL ARQUIVAMENTO NOS TERMOS DO § 2º, DO ART. 20, DA RES. 52/2019, DO OECPJ PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE DENÚNCIA APRESENTADA POR VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA, EM FACE DO ENTÃO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO, E DA ENTÃO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SRA. SÍLVIA HELENA CEZÁRIO ARAÚJO, NOTICIANDO, EM SÍNTESE, QUE OS GESTORES DO MUNICÍPIO REALIZARIAM MANIPULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, RELATIVOS AOS GASTOS COM EDUCAÇÃO, ALÉM DE NÃO APLICAR O MÍNIMO CONSTITUCIONAL EM EDUCAÇÃO E REALIZAR TRANSFERÊNCIAS INDEVIDAS ENTRE O FUNDEB E O FME FATOS QUE ESTÃO SENDO IGUALMENTE APURADOS PERANTE O TCE/CE SOLICITADO O AUXÍLIO AO NAT-CONTÁBIL, DENOTOU-SE QUE A LACUNA DOCUMENTAL ACOSTADA AOS AUTOS NÃO POSSIBILITA O OFERECIMENTO DE DENÚNCIA PELA PRÁTICA DE CRIME, ASSIM COMO QUE A MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS ENTRE O FUNDEB E O FME NÃO FOI INDEVIDA VISLUMBRADO QUE A APLICAÇÃO DE QUANTIA INFERIOR AO MÍNIMO CONSTITUCIONAL EM EDUCAÇÃO NÃO CONFIGURA CRIME OU CONTRAVENÇÃO PENAL PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA A INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS DE MATERIALIDADE CAPAZES DE ENSEJAR O OFERECIMENTO DE DENÚNCIA PELA PRÁTICA DE CRIME CIENTIFICADAS AS PARTES INTERESSADAS ACERCA DA DECISÃO ÀS PÁGS. 923/935 HOMOLOGO, POR DESPACHO MONOCRÁTICO, O ARQUIVAMENTO.

#### **VOTOS:**

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A) COM FUNDAMENTO EM SÚMULA.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESPACHO MONOCRÁTICO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO

PELO RELATOR. ART. 79, III, RICSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**87 - Processo nº 06.2017.00002631-2.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Cedro

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CEDRO PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO, DANDO CONTA DE QUE AS EMPRESAS ADL LINK PROVEDOR DE INTERNET VIA RÁDIO LTDA-ME E F.G DE OLIVEIRA INFORMÁTICA LTDA-ME RESTARAM VENCEDORAS DE LICITAÇÃO PROMOVIDA PELA PREFEITURA DE CEDRO PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET, ENTRETANTO A EMPRESA F.G DE OLIVEIRA INFORMÁTICA LTDA-ME NÃO POSSUÍA REGISTRO NA ANATEL VERIFICADO QUE O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA F.G DE OLIVEIRA INFORMÁTICA LTDA ME VEIO A ÓBITO E QUE SUA SITUAÇÃO CADASTRAL CONSTA COMO BAIXADA NÃO COMPROVADO QUE A EMPRESA DETÉM AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAR OS SERVIÇOS DE PROVISÃO DE ACESSO À INTERNET, NO ENTANTO A DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS DEMONSTRA QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO, NÃO HAVENDO, PORTANTO, PREJUÍZO AO ERÁRIO DO MUNICÍPIO VISLUMBRADA A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL DE EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO ART. 23, I DA LEI Nº 8.429/93, AINDA APLICÁVEL APÓS O ADVENTO DA LEI Nº 14.230/2021 PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, ANTE A AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA APTA A ENSEJAR A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**88 - Processo nº 06.2020.00000710-1.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 135ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Revogação/Concessão de Licença Ambiental

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PELA 135A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA, EM CONSONÂNCIA COM A SÚMULA NO 07/2018-CSMP-MPCE PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE DENÚNCIA APRESENTADA PELA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA TERRA PROMETIDA II, DANDO CONTA DE EXECUÇÃO DE DRENAGEM E INTERVENÇÃO SEM LICENÇA AMBIENTAL NA PRAIA MANSA (AO LADO DO TERMINAL MARÍTIMO DE FORTALEZA), NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2019, POR PARTE DA COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ DECLINADAS AS ATRIBUIÇÕES AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, COM FULCRO NO ART. 109, I, CF/88 VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO.

**VOTOS:**

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**89 - Processo nº 06.2022.00001817-2.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Meruoca

**Assunto:** Emprego irregular de verbas ou rendas públicas

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO - SÚMULA Nº 008/2019-CSMP: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA VINCULADA DE MERUOCA. PROCEDIMENTO QUE TEM POR OBJETO O RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES Nº 26/2020 (RIF- 02.2020.00019168-5), ORIUNDO DA PROCAP. CONSTATADO QUE OS FATOS TRATADOS NO PRESENTE FEITO JÁ ESTÃO SENDO APURADOS NOS PROCEDIMENTOS Nº 06.2022.0000786-4, 06.2022.00001336-6, 06.2022.00001338-8, 06.2022.00001340-0, 06.2022.00001627-4 E 06.2022.00001628-5. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INTIMAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS (FL. 50/90). INCIDÊNCIA DO VERBETE SUMULAR Nº 008/2019 DO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A) COM FUNDAMENTO EM SÚMULA.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESPACHO MONOCRÁTICO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO RELATOR. ART. 79, III, RICSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

#### **90 - Processo nº 06.2023.00001472-5.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Salitre

**Assunto:** Direitos e Garantias Fundamentais

#### **Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE SALITRE PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE NOTÍCIAS DA SUPOSTA PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SALITRE, EM DECORRÊNCIA DA ADESÃO DO PREFEITO AO MOVIMENTO GREVISTA LIDERADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS PREFEITOS DO ESTADO DO CEARÁ (APRECE), EM PROTESTO CONTRA REDUÇÕES DE REPASSES DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS VERIFICADO QUE A REFERIDA PARALISAÇÃO DEU-SE APENAS DE FORMA SIMBÓLICA, ANTECEDIDA DE DECRETO DE PONTO FACULTATIVO, SEM EFETIVA SUSPENSÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OU INTERRUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ESSENCIAIS PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA A INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE PUDESSEM ENSEJAR A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA CIENTIFICADAS AS PARTES INTERESSADAS ACERCA DA DECISÃO ÀS PÁGS. 19/20 VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

#### **VOTOS:**

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

#### **91 - Processo nº 06.2021.00001028-7.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 4ª Promotoria de Justiça de Aracati

**Assunto:** Dano ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

DECISÃO MONOCRÁTICA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE ARACATI. SÚMULA Nº 021/2019-CSMP. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PRESCRIÇÃO E AUSÊNCIA OU IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARACATI, A FIM DE APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA MANUTENÇÃO DO VÍNCULO DE SERVIDORA PÚBLICA LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, SEM O DEVIDO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES HÁ MAIS DE 4 ANOS, COM A CONTINUIDADE INDEVIDA DA PERCEPÇÃO DO SALÁRIO, NO EXERCÍCIO DE 2015 A 2020 VERIFICADA A EXISTÊNCIA DO VÍNCULO ENTRE DEZEMBRO/1997 E SETEMBRO/2015, PERÍODO DE LICENÇA ENTRE OUTUBRO/2015 E NOVEMBRO/2017 E LANÇAMENTO INTEGRAL DOS SALÁRIOS SEGUIDO DE DESCONTO ENTRE NOVEMBRO/2017 E OUTUBRO/2020 EM DECORRÊNCIA DAS FALTAS DA SERVIDORA PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO POR NÃO RESTAR CARACTERIZADOS INDÍCIOS SUFICIENTES DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DANO AO ERÁRIO OU A PRÁTICA DE CRIME CIENTIFICAÇÃO ÀS PARTES INTERESSADAS NAS PÁGS. 263/277 HOMOLOGO, POR DESPACHO MONOCRÁTICO, O ARQUIVAMENTO DESTES FEITOS, NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 021/2023-CSMP E ART. 78, III, DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP.

**VOTOS:**

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A) COM FUNDAMENTO EM SÚMULA.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESPACHO MONOCRÁTICO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO RELATOR. ART. 79, III, RICSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**92 - Processo nº 06.2023.00001393-7.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Meruoca

**Assunto:** Emprego irregular de verbas ou rendas públicas

**Voto do Conselheiro Relator:**

DECISÃO MONOCRÁTICA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE MERUOCA. SÚMULA Nº 008/2019-CSMP. DUPLICIDADE DE PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REMESSA DE RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA EMITIDO PELA PROCAP, DANDO CONTA DE POSSÍVEL PRÁTICA DE SONEGAÇÃO FISCAL POR PARTE DA EMPRESA E C PRODUÇÕES LTDA, DE RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS EDY LENNON CAMPOS ARAÚJO E ELIMAR CAMPOS ARAÚJO E DA PROCURADORA LUZIANE RUFINO VIEIRA CAMPOS, EM RAZÃO DO ENVIO DE RECURSOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS DE ALCÂNTARAS E MERUOCA, SEM JUSTIFICATIVA VERIFICADO QUE A IRREGULARIDADE APONTADA ESTÁ SENDO OBJETO DE APURAÇÃO NOS AUTOS DE INQUÉRITOS CIVIS Nº 06.2023.000001315-9, 06.2023.00001393-7, 06.2023.0001253-8 E 06.2022.00001336-6 PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, EM RAZÃO DA DUPLICIDADE DE PROCEDIMENTOS, mantendo-se, tão somente, o Inquérito Civil nº 06.2022.00001336-6 CIENTIFICAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS ÀS PÁGS. 50793/50794 HOMOLOGO, POR DESPACHO MONOCRÁTICO, O ARQUIVAMENTO DESTES FEITOS, NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 008/2019-CSMP E ART. 78, III, DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP.

**VOTOS:**

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A) COM FUNDAMENTO EM SÚMULA.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESPACHO MONOCRÁTICO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO RELATOR. ART. 79, III, RICSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**93 - Processo nº 06.2022.00001266-7.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Paramoti

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE PARAMOTI PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELA INSTITUIÇÃO ESPAÇO

CULTURAL NAÇÃO MANDINGUEIRA (ECNAM), DANDO CONTA DE QUE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE DISPUNHA DE UM RECURSO FEDERAL, ORIGINADO DA LEI ALDIR BLANC, DESTINADO AOS MUNICÍPIOS PARA O FOMENTO DA CULTURA E DOS ARTISTAS LOCAIS E QUE, APESAR DE TEREM SIDO APRESENTADOS 3 (TRÊS) PROJETOS CULTURAIS ATRAVÉS DA CAPOEIRA, NENHUM FOI SELECIONADO PARA SER BENEFICIADO COM O RECURSO NÃO VISLUMBRADA A EXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE OU PARCIALIDADE NO PROCESSO SELETIVO A MERA CONCEPÇÃO ACERCA DA RELEVÂNCIA DOS PROJETOS APRESENTADOS NÃO É SUFICIENTE PARA MACULAR O JUÍZO DE VALOR DA COMISSÃO JULGADORA IMPOSSIBILIDADE DE O MINISTÉRIO PÚBLICO SER INSTÂNCIA REVISORA DOS ATOS DISCRICIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA A INEXISTÊNCIA DE INDÍCIO DE ILICITUDE CIENTIFICADAS AS PARTES INTERESSADAS ACERCA DA DECISÃO ÀS PÁGS. 79/88 VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**94 - Processo nº 06.2021.00002000-8.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 24ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Direitos e Garantias Fundamentais

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DO QUADRO DEMONSTRATIVO DAS INSTITUIÇÕES QUE RECEBERAM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA, ENTRE OS ANOS DE 2015 A 2021, A FIM DE APURAR A CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS RECEBIDOS PROCEDIMENTO DESTINADO À INVESTIGAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS PELA ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA, QUE CAPTOU A QUANTIA DE R\$ 50.000,00, NOS ANOS DE 2018 E 2019 VERIFICADO, INICIALMENTE, QUE AS CONTAS DA ASSOCIAÇÃO NÃO FORAM DEVIDAMENTE APRECIADAS, EM RAZÃO DA PATENTE FALTA DE ESTRUTURA DE PESSOAL POR PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE FORTALEZA (CMDPI) OFICIADA A SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA (SDHDS), ESTA INFORMOU QUE A ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA, FOMENTADA PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, APRESENTOU REGULARMENTE AS CONTAS DA PARCERIA E QUE O PARECER FINANCEIRO NÃO DENOTOU NENHUMA IRREGULARIDADE PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA A INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE PUDESSEM ENSEJAR A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, A REPARAÇÃO DE DANOS AO ERÁRIO OU A PERSECUÇÃO PENAL PELA PRÁTICA DE CRIME CIENTIFICADAS AS PARTES INTERESSADAS ACERCA DA DECISÃO ÀS PÁGS. 265/268 VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**95 - Processo nº 06.2022.00000014-9.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 3ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

**Assunto:** Gestão Ambiental

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACANAÚ. PROCEDIMENTO INSTAURADO A FIM DE APURAR A REGULARIDADE DA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS SUPOSTAMENTE INCOMPATÍVEIS COM A ÁREA INDUSTRIAL, NO QUE SE REFERE AO USO E OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS LOCALIZADOS EM ÁREAS, POLOS E DISTRITOS INDUSTRIAIS EM MARACANAÚ, POR FORÇA DA LEI MUNICIPAL Nº 3.039. VERIFICADA A AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NAS INSTALAÇÕES DE EMPRESAS NA ÁREA INDUSTRIAL, CONFORME RELATÓRIO EMITIDO PELA SEMAM, BEM COMO RATIFICAÇÃO DE QUE A SECRETARIA NÃO AUTORIZA QUALQUER ATIVIDADE DIVERSA QUE NÃO SEJA AS PERMITIDAS PARA A MACROZONA DO DISTRITO INDUSTRIAL. PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO POR NÃO HAVER INDÍCIOS SUFICIENTES DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CIENTIFICAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS ÀS FLS. 74/79. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**96 - Processo nº 06.2022.00000869-6.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 5ª Promotoria de Justiça de Tauá

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

DECISÃO MONOCRÁTICA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAUÁ. SÚMULA Nº 021/2019-CSMP. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PRESCRIÇÃO E AUSÊNCIA OU IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, DANDO CONTA DA IRREGULARIDADE DAS CONTAS E DA APLICAÇÃO DE MULTA NO VALOR DE R\$ 18.000,00 E DÉBITO NO VALOR DE R\$ 60.000,00, EM DESFAVOR DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO REGIONAL DE CULTURA E ARTE DO MUNICÍPIO DE TAUÁ, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009, POR MEIO DO ACÓRDÃO Nº 3305/2020, ANTE A OMISSÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE REPASSES DE RECURSOS VERIFICADO QUE, EM QUE PESE A OMISSÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE REPASSES DE RECURSOS, NÃO RESTOU CARACTERIZADO DOLO ESPECÍFICO NA CONDUTA DO GESTOR PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO POR NÃO HAVER INDÍCIOS SUFICIENTES DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DANO AO ERÁRIO OU A PRÁTICA DE CRIME CIENTIFICAÇÃO ÀS PARTES INTERESSADAS NAS PÁGS. 106/112 HOMOLOGO, POR DESPACHO MONOCRÁTICO, O ARQUIVAMENTO DESTA FEITO, NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 021/2023-CSMP E ART. 78, III, DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP.

**VOTOS:**

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A) COM FUNDAMENTO EM SÚMULA.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESPACHO MONOCRÁTICO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO RELATOR. ART. 79, III, RICSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**97 - Processo nº 06.2022.00001717-3.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Acopiara

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

DESPACHO MONOCRÁTICO - SÚMULA 21 DO CSMP EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE REDENÇÃO. ICP QUE VISA APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSUBSTANCIADO NO POSSÍVEL ACÚMULO DE CARGOS PRATICADO PELO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA. APÓS INSTRUÇÃO, NÃO RESTOU COMPROVADA A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REGULAR NOTIFICAÇÃO DA PARTE INTERESSADA (FLS. 393/395). EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A) COM FUNDAMENTO EM SÚMULA.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESPACHO MONOCRÁTICO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO RELATOR. ART. 79, III, RICSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**98 - Processo nº 06.2015.00002536-0.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Paramoti

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO - SÚMULA Nº 021/2019-CSMP: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA VINCULADA DE PARAMOTI. PROCEDIMENTO INSTAURADO COM O PROPÓSITO DE ACOMPANHAR PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS VEREADORES, SOB OS PROCESSOS 001/2015, 002/2015 E 003/2015, BEM COMO A TOMADA DE CONTAS Nº 001/2015, VISANDO APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES QUANTO A REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS SEM O DEVIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO E O PAGAMENTO DO VALOR DE R\$1.000,00 ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO, POR PARTE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI, NO EXERCÍCIO DE 2015 VERIFICADO QUE NÃO RESTOU CONFIGURADO DOLO NOS ATOS PRATICADOS, MAS SIM,

A COMPROVAÇÃO DE QUE O SERVIÇO FOI DEVIDAMENTE PRESTADO DECORRIDO 8 ANOS DA OCORRÊNCIA DOS FATOS PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO POR NÃO RESTAR CARACTERIZADOS INDÍCIOS SUFICIENTES DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DANO AO ERÁRIO OU A PRÁTICA DE CRIME CIENTIFICAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS NAS PÁGS. 1276/1289 HOMOLOGO, POR DESPACHO MONOCRÁTICO, O ARQUIVAMENTO DESTE FEITO, NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 021/2023-CSMP E ART. 78, III, DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP.

**VOTOS:**

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A) COM FUNDAMENTO EM SÚMULA.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESPACHO MONOCRÁTICO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO RELATOR. ART. 79, III, RICSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**99 - Processo nº 06.2022.00002201-0.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Forquilha

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

DESPACHO MONOCRÁTICO - SÚMULA 21 DO CSMP EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA VINCULADA DE FORQUILHA. ICP QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDEB DE FORQUILHA, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2014. APÓS INSTRUÇÃO, NÃO RESTOU COMPROVADA A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO DOS FATOS NA SEARA CÍVEL. INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 451-18/2013. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REGULAR NOTIFICAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS (FLS. 99/114). EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA DO(A) CONSELHEIRO(A)

RELATOR(A) COM FUNDAMENTO EM SÚMULA.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESPACHO MONOCRÁTICO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO RELATOR. ART. 79, III, RICSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**100 - Processo nº 06.2023.00001631-2.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Forquilha

**Assunto:** Dano Ambiental

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA VINCULADA DE FORQUILHA. ICP INSTAURADO PARA APURAR O AUTO de INFRAÇÃO Nº 202004205-AIF, LAVRADO EM DESFAVOR DA COELCE EM RAZÃO DE SUPOSTA POLUIÇÃO CAUSADA PELO LANÇAMENTO DE RESÍDUO LÍQUIDO EM DESACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS. APÓS INSTRUÇÃO, CONSTATOU-SE A DEVIDA APLICAÇÃO DE MULTA EM DESFAVOR DA CAGECE, DIANTE DA INVIABILIDADE DE RECUPERAÇÃO DO DANO AMBIENTAL, BEM COMO A REGULAR INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 451-46/2023 PARA A ELUCIDAÇÃO DO CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE PRATICADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. NOTIFICAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS (FLS. 70/73). EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**101 - Processo nº 06.2021.00001766-9.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Solonópole

**Assunto:** Enriquecimento ilícito

**Voto do Conselheiro Relator:**

DECISÃO MONOCRÁTICA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE SOLONÓPOLE. SÚMULA Nº 021/2019-CSMP. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PRESCRIÇÃO E AUSÊNCIA OU IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. PROCEDIMENTO INSTAURADO A FIM DE APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DA TABELIÃ E DO ESCRIVENTE SUBSTITUTO DO CARTÓRIO DE 2º OFÍCIO DA COMARCA DE SOLONÓPOLE, EM RAZÃO DA FALSIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DE ASSINATURA FALSA COMO VERDADEIRO EM DOCUMENTO PÚBLICO, COM A FINALIDADE DE APLICAÇÃO DE GOLPE VERIFICADO QUE NÃO RESTOU CONFIGURADO DOLO ESPECÍFICO NOS ATOS PRATICADOS TRAMITAÇÃO DE IC Nº 06.2023.00000237-3 A FIM DE APURAR POSSÍVEL ENRIQUECIMENTO ILÍCITO TRAMITAÇÃO DO IP Nº 0051767-84.2021.8.06.0168 VISANDO APURAR EVENTUAIS CRIMES PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO POR NÃO RESTAR CARACTERIZADOS INDÍCIOS SUFICIENTES DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DANO AO ERÁRIO CIENTIFICAÇÃO ÀS PARTES INTERESSADAS NAS PÁGS. 224/229 HOMOLOGO, POR DESPACHO MONOCRÁTICO, O ARQUIVAMENTO DESTES FEITOS, NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 021/2023-CSMP E ART. 78, III, DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP.

**VOTOS:**

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A) COM FUNDAMENTO EM SÚMULA.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESPACHO MONOCRÁTICO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO RELATOR. ART. 79, III, RICSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**102 - Processo nº 01.2021.00002978-7.**

**Relator(a):** EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 106ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Direitos do Preso

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 106ª Promotoria de Justiça de Fortaleza/CE Procedimento encaminhado após Reclamação Anônima registrada junto à Ouvidoria Geral do Ministério Público do Estado do Ceará. Utilização de "laranjas" e influências políticas para benefício próprio em contratos de licitação. Ausência de elementos indiciários mínimos demonstrativos da autoria e materialidade. IMPERTINÊNCIA DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**103 - Processo nº 01.2022.00030033-0.**

**Relator(a):** EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 106ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Direitos do Preso

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 106ª Promotoria de Justiça de Fortaleza/CE Procedimento instaurado para apurar supostos maus-tratos sofridos pelos custodiados da Unidade Prisional de Triagem e Observação Criminológica (UP-TOC) - CTOC, por partes de policiais penais da referida unidade prisional, aos quais foi atribuída a prática de tortura e de morte de detentos, por suposta negligência dos agentes. Ausência de elementos indiciários mínimos demonstrativos da autoria e materialidade. IMPERTINÊNCIA DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**104 - Processo nº 01.2022.00036408-0.**

**Relator(a):** EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 106ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Custódia, escolta e situação de presos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 106ª Promotoria de Justiça de Fortaleza/CE Procedimento instaurado para apurar supostas agressões e torturas praticadas por policial penal contra presos na CPPL 2, atual Unidade Prisional Professor Clodoaldo Pinto (UP-taitinga2), e que está praticando os ilícitos contra internos da Rua C da CPPL 3, atual Unidade Prisional Professor José Jucá Neto (UP-Itaitinga3). Ausência de elementos indiciários mínimos demonstrativos da autoria e materialidade. IMPERTINÊNCIA DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**105 - Processo nº 01.2023.00008593-2.**

**Relator(a):** EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 106ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Direitos do Preso

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 106ª Promotoria de Justiça de Fortaleza/CE Procedimento instaurado para apurar supostas a supostas agressões a presos, cancelamento de visitas, e que os internos não receberiam alimentos e itens pessoais enviados por familiares, "malotes", na Unidade Prisional de Aquiraz (Aquiraz-CE). Ausência de elementos indiciários mínimos demonstrativos da autoria e materialidade. IMPERTINÊNCIA DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**106 - Processo nº 06.2021.00002007-4.**

**Relator(a):** EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 23ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Direitos e Garantias Fundamentais

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE EXPEDIENTE ENCAMINHADO PELA 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA, A QUAL NOTICIOU SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA. ENTIDADE INVESTIGADA QUE APRESENTOU A DEVIDA PRESTAÇÃO DE CONTAS. AUSÊNCIA DE INDÍCIO DE IRREGULARIDADE. NÃO CONFIGURAÇÃO DE ILICITUDE A SER APURADA. ARQUIVAMENTO QUE SE MOSTRA LEGÍTIMO. PARTES DEVIDAMENTE CIENTIFICADAS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**107 - Processo nº 06.2017.00001914-4.**

**Relator(a):** EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Missão Velha

**Assunto:** Inquérito / Processo / Recurso Administrativo

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MISSÃO VELHA/CE Procedimento instaurado para apurar suposta irregularidade em acúmulo indevido de cargos por servidor público. Prescrição punitiva da conduta no âmbito da Improbidade Administrativa. Ausência de elementos indicativos de dolo específico. Contraprestação de serviço público. Ausência de dano ao Erário. Em relação ao âmbito penal, já há investigação criminal (processo nº 0000719-26.2018.8.06.0125) em andamento. Exaurimento da atuação extrajudicial. Impertinência do prosseguimento do procedimento. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**108 - Processo nº 01.2023.00015376-0.**

**Relator(a):** EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 128ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notitia criminis

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL NO ÂMBITO DA 128ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE INFORMAÇÕES MINISTERIAIS DE SUPOSTA INÉRCIA INVESTIGATIVA POR PARTE DA AUTORIDADE POLICIAL RESPONSÁVEL PELO INQUÉRITO POLICIAL N. 135-36/2016. DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS DILIGÊNCIAS REQUISITADAS. NÃO CONFIGURAÇÃO DE ILICITUDE CRIMINAL A SER INVESTIGADA. ARQUIVAMENTO QUE SE MOSTRA LEGÍTIMO. PARTES DEVIDAMENTE CIENTIFICADAS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**109 - Processo nº 06.2014.00000747-0.**

**Relator(a):** EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Itapajé

**Assunto:** Licenciamento de Veículo

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPAJÉ/CE Procedimento instaurado para fiscalizar a regularidade do serviço de mototaxista no município de Itapajé. Não se constatou conduta que viesse a se enquadrar nos art. 9, art. 10 e art. 11 da Lei n.º 8.429/92, no âmbito da

Improbidade Administrativa. Ausência de elementos indicativos do efetivo dano que possivelmente teria suportado o erário, sem notícias de enriquecimento ilícito e de violação aos princípios administrativos, bem como sem quaisquer identificação das responsáveis por condutas irregulares. Em relação ao âmbito penal, não se verifica, em tese, nenhum indício capaz de configurar conduta criminal que possa ser imputada aos investigados. Exaurimento da atuação extrajudicial. Impertinência do prosseguimento do procedimento. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**110 - Processo nº 01.2023.00023895-5.**

**Relator(a):** EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 106ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Direitos do Preso

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: TRATA-SE DE NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA EM RAZÃO DO RECEBIMENTO DE MANIFESTAÇÃO Nº 11.2023.00002041-5, ORIUNDA DA OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, NO QUAL RELATO ANÔNIMO APONTA IRREGULARIDADES NA UNIDADE PRISIONAL VASCO DAMASCENO WEYNE (UP-ITAITINGA5). APÓS DILIGÊNCIAS, RESTOU CONFIGURADO QUE PROMOTORIA DE JUSTIÇA ACOMPANHA O PROCESSO Nº 8005418-29.2023.8.06.0001 NO JUDICIÁRIO, ONDE NAQUELE FEITO SÃO VERIFICADOS OS MESMOS FATOS. PRINCÍPIO DO BIS IDEM, SEM NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO DEVIDO O ANONIMATO DA DENÚNCIA, DUPLICIDADE. SÚMULA 08/2019-CSMP. INTELIGÊNCIA DO ART. 79, III DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: Neste quadro, após analisar os presentes autos e o entendimento do Exmo.(a) Conselheiro(a) Relator(a), tomo ciência da decisão por ele(a) proferida.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

#### **111 - Processo nº 06.2022.00001627-4.**

**Relator(a):** EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Meruoca

**Assunto:** Emprego irregular de verbas ou rendas públicas

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Promoção de arquivamento de Procedimento Preparatório no âmbito da Promotoria de Justiça Vinculada de Meruoca. Procedimento instaurado a fim de investigar possível prática de crimes de sonegação fiscal e contra a Administração Pública, atribuída à empresa EC Produções LTDA, aos seus sócios Edy Lennon Campos Araújo e Elimar Campos Araújo, bem como à procuradora da pessoa jurídica investigada. Verificou-se, posteriormente, a existência de outros procedimentos com objeto de investigação idêntico ao do presente feito. Arquivamento em razão da duplicidade. Despacho terminativo. Súmula nº 08/2019 CSMP. Duplicidade de Procedimentos. Homologação do arquivamento.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: Neste quadro, após analisar os presentes autos e o entendimento do Exmo.(a) Conselheiro(a) Relator(a), tomo ciência da decisão por ele(a) proferida.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

#### **112 - Processo nº 06.2022.00001628-5.**

**Relator(a):** EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Meruoca

**Assunto:** Emprego irregular de verbas ou rendas públicas

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Promoção de arquivamento de Procedimento Preparatório no âmbito da Promotoria de Justiça Vinculada de Meruoca. Procedimento instaurado a fim de investigar possível prática de crimes de sonegação fiscal e contra a Administração Pública, atribuída à empresa EC Produções LTDA, aos seus sócios Edy Lennon Campos Araújo e Elimar Campos Araújo, bem como à procuradora da pessoa jurídica investigada. Verificou-se, posteriormente, a existência de outros procedimentos com objeto de investigação idêntico ao do presente feito. Arquivamento em razão da duplicidade. Despacho terminativo. Súmula nº 08/2019 CSMP. Duplicidade de Procedimentos. Homologação do arquivamento.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: Neste quadro, após analisar os presentes autos e o entendimento do Exmo.(a) Conselheiro(a) Relator(a), tomo ciência da decisão por ele(a) proferida.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**113 - Processo nº 01.2023.00022697-0.**

**Relator(a):** EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Competência do Órgão Fiscalizador

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES MINISTERIAIS NO ÂMBITO DA 137ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA INCONSTITUCIONALIDADE EM DISPOSITIVO INTEGRANTE DE ATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE, ÓRGÃO PÚBLICO FEDERAL VINCULADO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRESENÇA DE INTERESSE PÚBLICO FEDERAL. COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA INVESTIGAR OS FATOS RELATADOS. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES QUE SE MOSTRA LEGÍTIMO, EM HARMONIA COM O RECENTE ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**114 - Processo nº 06.2023.00001107-2.**

**Relator(a):** EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 4ª Promotoria de Justiça de Crateús

**Assunto:** Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRATEÚS/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO MEDIANTE RECLAMAÇÕES FORMULADAS ATRAVÉS DE E-MAIL, POR DIVERSOS CANDIDATOS NOTICIANDO POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO PROCESSO SELETIVO DE AGENTE DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS, NO QUE SE REFERE AS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. RECOMENDAÇÃO CUMPRIDA, AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS PARA CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. PARTES DEVIDAMENTE NOTIFICADAS/SEM APRESENTAÇÃO DE RECURSO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**115 - Processo nº 06.2022.00001338-8.**

**Relator(a):** EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Meruoca

**Assunto:** Emprego irregular de verbas ou rendas públicas

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Promoção de arquivamento de Procedimento Preparatório no âmbito da Promotoria de Justiça

Vinculada de Meruoca. Procedimento instaurado a fim de investigar possível prática de crimes de sonegação fiscal e contra a Administração Pública, atribuída à empresa EC Produções LTDA, aos seus sócios Edy Lennon Campos Araújo e Elimar Campos Araújo, bem como à procuradora da pessoa jurídica investigada. Verificou-se, posteriormente, a existência de outros procedimentos com objeto de investigação idêntico ao do presente feito. Arquivamento em razão da duplicidade. Despacho terminativo. Súmula nº 08/2019 CSMP. Duplicidade de Procedimentos. Homologação do arquivamento.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: Neste quadro, após analisar os presentes autos e o entendimento do Exmo.(a) Conselheiro(a) Relator(a), tomo ciência da decisão por ele(a) proferida.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**116 - Processo nº 06.2019.00001871-0.**

**Relator(a):** EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 5ª Promotoria de Justiça de Tauá

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 5.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAUÁ/CE Procedimento instaurado para apurar suposta irregularidade na demissão de servidores municipais temporários da Prefeitura Municipal de Tauá. Procedimento instaurado há mais de 5 anos, sem uma conclusão satisfatória, violando em demasia o princípio constitucional da duração razoável. Ausência de elementos. Exaurimento da atuação extrajudicial. Impertinência do prosseguimento do procedimento. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**117 - Processo nº 06.2018.00000016-0.**

**Relator(a):** EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 3ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

**Assunto:** Parcelamento do Solo

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARACANAÚ/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE EXPEDIENTE ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MARACANAÚ, A QUAL NOTICIOU SUPOSTAS IRREGULARIDADES AMBIENTAIS POR OCASIÃO DA INSTALAÇÃO DE EMPREENDIMENTO COMERCIAL. POSTERIOR CONSTATAÇÃO DA AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES RELATIVAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL. NÃO CONFIGURAÇÃO DE ILICITUDE A SER INVESTIGADA. ARQUIVAMENTO QUE SE MOSTRA LEGÍTIMO. PARTES DEVIDAMENTE CIENTIFICADAS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**118 - Processo nº 06.2018.00003161-9.**

**Relator(a):** LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Paramoti

**Assunto:** Dano ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA Promotoria de Justiça Vinculada de Paramoti PROCEDIMENTO instaurado em 13/08/2018, com o seguinte objeto: Apurar os fatos encaminhados por meio do Ofício nº 1033/2013, que aponta sinais de mau uso de recursos públicos destinados à construção de cisternas, por meio de ONGs, notadamente no Município de Paramoti PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA O EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL (FLS.374/377) CIENTIFICAÇÃO DAS

PARTES ÀS FLS.379 VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**119 - Processo nº 06.2019.00003200-0.**

**Relator(a):** LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Barro

**Assunto:** Improbidade

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL No âmbito da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO-PROCEDIMENTO INSTAURADO EM 2019 PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, COM OBJETIVO DE IDENTIFICAR A EXISTÊNCIA DE LESÃO AO ERÁRIO E COLETAR INFORMAÇÕES PARA SUBSIDIAR UMA EVENTUAL AÇÃO DE RESSARCIMENTO AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DOLO DESPACHO DE ARQUIVAMENTO (FLS.665/667) cientificação das partes interessadas Às (fls 668/673) VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: Neste quadro, após analisar os presentes autos e o entendimento do Exmo.(a) Conselheiro(a) Relator(a), tomo ciência da decisão por ele(a) proferida.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESPACHO MONOCRÁTICO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO RELATOR. ART. 79, III, RICSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO

CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**120 - Processo nº 01.2020.00017378-7.**

**Relator(a):** LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 3ª Promotoria de Justiça de Acopiara

**Assunto:** Maus Tratos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL No âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de ACOPIARA PROCEDIMENTO INSTAURADO para apurar SUPOSTA PRÁTICA DE NEGLIGÊNCIA E MAUS TRATOS EM FACE DA ADOLESCENTE M. E. N.A. E DO MENOR DE IDADE G. S. N.-REALIZADO NOVA ESCUTA ESPECIALIZADA E ESTUDO BIOPSISSOCIAL DILIGÊNCIAS EFETUADAS DESPACHO DE ARQUIVAMENTO (FLS.26/29). CIENTIFICAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS ÀS FLS.76/77. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**121 - Processo nº 06.2021.00000284-3.**

**Relator(a):** LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Paramoti

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL No âmbito da PROMOTORIA VINCULADA DE PARAMOTI -INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM O FITO DE APURAR POSSIVEIS IRREGULARIDADES NOS ADITIVOS ATINENTES AO CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2020 PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI/CE DESPACHO DE ARQUIVAMENTO (FLS.820/824). cientificação das partes interessadas Às (fls 827/833) VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: Neste quadro, após analisar os presentes autos e o entendimento do Exmo.(a) Conselheiro(a) Relator(a), tomo ciência da decisão por ele(a) proferida.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESPACHO MONOCRÁTICO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO RELATOR. ART. 79, III, RICSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**122 - Processo nº 06.2021.00002473-7.**

**Relator(a):** LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Paramoti

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL No âmbito da PROMOTORIA VINCULADA DE PARAMOTI -INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM O FITO DE APURAR INFORMAÇÕES TRAZIDAS AO CONHECIMENTO DESTE ÓRGÃO MINISTERIAL QUANTO A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE DECORRENTE DO SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL POR PARTE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0002994-21.2019.8.06.0057- DESPACHO DE ARQUIVAMENTO (FLS.349/350). cientificação das partes interessadas Às (fls 354/358) VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: Neste quadro, após analisar os presentes autos e o entendimento do Exmo.(a) Conselheiro(a) Relator(a), tomo ciência da decisão por ele(a) proferida.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESPACHO MONOCRÁTICO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO RELATOR. ART. 79, III, RICSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a

manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**123 - Processo nº 06.2022.00000861-9.**

**Relator(a):** LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Arneiroz

**Assunto:** Água e/ou Esgoto

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO DIREITO AMBIENTAL. POSSÍVEIS DANOS AO MEIO AMBIENTE. OBRAS DE SANEAMENTO. AUSÊNCIA DE DANOS POTENCIAIS. CONCLUSÃO DAS OBRAS. EXAURIMENTO DO OBJETO. DESPACHO DE ARQUIVAMENTO (FLS.58/62). cientificação das partes interessadas Às (flS. 63/69) VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**124 - Processo nº 06.2022.00001339-9.**

**Relator(a):** LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 7ª Promotoria de Justiça de Crateús

**Assunto:** Dano ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 7ª Promotoria de Justiça de Crateús PROCEDIMENTO instaurado em razão de encaminhamento oriundo da OUVIDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO noticiando supostas irregularidades no âmbito da OBRA DO CINEMA DE CRATEÚS, direcionado a esta Promotoria de Justiça para a devida APURAÇÃO PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA O EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL (FLS.4077/4081) CIENTIFICAÇÃO DAS PARTES ÀS FLS.4082/4088 VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**125 - Processo nº 06.2023.00000524-8.**

**Relator(a):** LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Baturité

**Assunto:** Improbidade Administrativa

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL No âmbito da 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATURITÉ-Inquérito Civil Público instaurado a partir de encaminhamento de denúncia anônima em que informou possível desvio de trabalhadores da municipalidade, para atendimento de interesses particulares de secretário de obras do município. DESPACHO DE ARQUIVAMENTO (FLS.78/81). cientificação das partes interessadas Às (fls. 82/92) VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A) COM FUNDAMENTO EM SÚMULA.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: Neste quadro, após analisar os presentes autos e o entendimento do Exmo.(a) Conselheiro(a) Relator(a), tomo ciência da decisão por ele(a) proferida.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESPACHO MONOCRÁTICO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO RELATOR. ART. 79, III, RICSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**126 - Processo nº 09.2023.00020900-5.**

**Relator(a):** LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO

**Classe:** Procedimento Administrativo

**Origem:** Promotoria de Justiça de Paraipaba

**Assunto:** Tratamento médico-hospitalar

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARAIPABA Trata-se de procedimento instaurado com a finalidade de apurar a necessidade de acompanhamento médico da criança P.L.C.S., com neuropediatra DEMANDA SOLUCIONADA - PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA O EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL (FLS.77/78) CIENTIFICAÇÃO DAS PARTES ÀS FLS.79/86 VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**127 - Processo nº 01.2023.00026390-0.**

**Relator(a):** LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Santa Quitéria

**Assunto:** Estabelecimentos, Obras ou Serviços Potencialmente Poluidores

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTICIA DE FATO. NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA QUITÉRIA NOTICIA DE FATO INSTAURADA EM RAZÃO DO OFÍCIO Nº 0070/2023/3PmJSQT POR MEIO DO QUAL FOI ENCAMINHADA CÓPIA DA NOTICIA DE FATO Nº 01.2023.00002178-1, QUE TRAMITOU NA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA QUITÉRIA, PARA FINS DE ANÁLISE SOBRE A EVENTUAL OCORRÊNCIA DE DELITO TIPIFICADO NO ART 60 DA LEI Nº 9.605/1998. DESPACHO DE ARQUIVAMENTO (FLS. 29/30) VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**128 - Processo nº 09.2023.00034263-4.**

**Relator(a):** LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** 65ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Capacitação

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PEDIDO DE AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO XXV CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A REALIZAR-SE, PRESENCIALMENTE, NOS DIAS 08 A 10 DE NOVEMBRO DE 2023, NA CIDADE DE SALVADOR/BA. ATENDIDOS OS REQUISITOS PREVISTOS NOS ARTS. 12, 13 E 14, INCISOS I A V, DO PROVIMENTO Nº 029/2016/PGJ, COM AS ALTERAÇÕES DO PROVIMENTO Nº 045/2016. COMPETÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA APRECIAR A MATÉRIA, NOS TERMOS DO ART.48, XIII, DA LC Nº 72/08. VOTO PELA AUTORIZAÇÃO DO AFASTAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: . Segue a manifestação: EMENTA: PEDIDO DE AFASTAMENTO. VOTO PELO ACOMPANHAMENTO DO ENTENDIMENTO DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**129 - Processo nº 06.2016.00000025-1.**

**Relator(a):** LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 3ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

**Assunto:** Revogação/Concessão de Licença Ambiental

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 3ª Promotoria de Justiça de Maracanaú PROCEDIMENTO instaurado para apurar possível ausência de licenciamento ambiental e de instalação para o empreendimento, à época em construção,

PANIFÍCO AGUANAMBI S/A PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA O EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL (FLS.571/577) CIENTIFICAÇÃO DAS PARTES ÀS FLS.578/581 VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**130 - Processo nº 06.2019.00000385-0.**

**Relator(a):** LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 16ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

**Assunto:** Dano ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL No âmbito da 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO DO NORTE INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL CONHECIDO COMO CASA DOS VIANA, SITUADO NA RUA PADRE CICERO Nº 376, NESTA CIDADE, COM PAGAMENTOS REALIZADOS AS SENHORAS MARIA ODETE DE FIGUEIREDO VIANA E MARIA VIANA DE SOUZA E SUA EVENTUAL CESSÃO Á EMPRESA CORAL DESPACHO DE ARQUIVAMENTO (FLS.2875/2889). cientificação das partes interessadas Às (fls 2896/2909) VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: Neste quadro, após analisar os presentes autos e o entendimento do Exmo.(a) Conselheiro(a) Relator(a), tomo ciência da decisão por ele(a) proferida.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes**

**do relator.**

**131 - Processo nº 06.2021.00001725-8.**

**Relator(a):** LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 133ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Posturas Municipais

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Planejamento Urbano 133ª Promotoria de Justiça de Fortaleza PROCEDIMENTO instaurado em 18/08/2021, conforme Portaria nº 037/2021, fls. 218/219, após conversão da Notícia de Fato de nº 01.2021.00006592-8, com o fim de investigar o funcionamento irregular do CENTRO POP BENFICA, situado à Av. João Pessoa, nº 4180, Damas, nesta urbe, em face da ausência de Alvará de Funcionamento, Licença Sanitária e Certificado de Conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiros PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA O EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL (FLS.336/338) CIENTIFICAÇÃO DAS PARTES ÀS FLS.339/350 VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**132 - Processo nº 06.2022.00001340-0.**

**Relator(a):** LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Meruoca

**Assunto:** Emprego irregular de verbas ou rendas públicas

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE MERUOCA. TRATA-SE DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DECORRENTE DE EVOLUÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MERUOCA-CE, APÓS RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA financeirista, ADVINDO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ PROCAP, QUANTO A EMPRESA EC PRODUÇÕES LTDA, DOS SÓCIOS EDY LENNON CAMPOS ARAÚJO E ELIMAR CAMPOS ARAÚJO, BEM COMO A PROCURADORA DA REFERIDA EMPRESA, LUZIANE RUFINO VIEIRA CAMPOS. - OBJETO EM APURAÇÃO TAMBÉM FOI IDENTIFICADO EM OUTROS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS QUE TRATAM SOBRE O MESMO TEOR DESTA INVESTIGAÇÃO, CONSTANDO OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS: Nº

06.2022.0000786-4; Nº 06.2022.00001336-6, Nº 06.2022.00001340-0; Nº 06.2022.00001627-4; Nº 06.2022.00001628-5; E Nº 06.2022.00001817-2. PROMOVE O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, COM FULCRO NOS FUNDAMENTOS ACIMA EXPOSTOS E NO ART. 10 DA RESOLUÇÃO N.º 23 DO CNMP CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. SÚMULA 008/2019, DESTE CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: Neste quadro, após analisar os presentes autos e o entendimento do Exmo.(a) Conselheiro(a) Relator(a), tomo ciência da decisão por ele(a) proferida.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESPACHO MONOCRÁTICO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO RELATOR. ART. 79, III, RICSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**133 - Processo nº 06.2022.00002015-6.**

**Relator(a):** LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Deputado Irapuan Pinheiro

**Assunto:** Dano ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA Promotoria de Justiça Vinculada de Deputado Irapuan Pinheiro Cuida-se de Inquérito Civil Público instaurado com a finalidade de apurar eventuais irregularidades na contratação da empresa AN DE SOUSA LIMA -ME, gerida pelo servidor público ALDEMÁCIO NUNES DE SOUSA LIMA o qual também é companheiro de detentora de cargo de confiança, cujo objeto era aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) destinado a atender a necessidade de diversas secretarias do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE - PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA O EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL (FLS.578/582) CIENTIFICAÇÃO DAS PARTES ÀS FLS.583/595 VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**134 - Processo nº 06.2023.00000053-1.**

**Relator(a):** LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Mauriti

**Assunto:** Acúmulo de Função

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA Promotoria de Justiça de Mauriti Trata-se de procedimento instaurado para apurar denúncia anônima encaminhada pela Ouvidoria Geral do MPCE, informando que a Sra. MARIA DAYLLA FELINTO BRAGA está acumulando, indevidamente, cargo público de agente administrativo (06 horas diária) no Município de Mauriti como o cargo de professora na rede municipal de ensino em Brejo Santo (08 horas diária) e na rede Estadual de Ensino do Ceará (04 horas diária), totalizando, 18 horas/diárias PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA O EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL (FLS.430/431) CIENTIFICAÇÃO DAS PARTES ÀS FLS.436/444 VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**135 - Processo nº 06.2023.00000482-7.**

**Relator(a):** LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Barreira

**Assunto:** Educação Inclusiva

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE BARREIRA INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL VIOLAÇÃO AO DIREITO À EDUCAÇÃO DA CRIANÇA F. Y. D. S. L, PORTADOR DE HIPERATIVIDADE E DEFICIT DE ATENÇÃO- COMPROVAÇÃO DE DIREITO À EDUCAÇÃO ASSEGURADO DESPACHO DE ARQUIVAMENTO (FLS.33/35). cientificação das partes interessadas Às fls. 36/38 VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**136 - Processo nº 06.2023.00000635-8.**

**Relator(a):** LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 21ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Competência do Órgão Fiscalizador

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 4ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa (21ª Promotoria de Justiça de Fortaleza) Cuida-se de Inquérito Civil instaurado a partir de irregularidades identificadas no diagnóstico preliminar encaminhado pelo CAODPP, relacionado ao descumprimento do dever de transparência e de acesso à informação do Regime Próprio de Previdência Social do município de Fortaleza, no que pertine a inexistência de informações referentes ao Instituto de Previdência Municipal no site do Município de Fortaleza e a ausência da consolidação dos documentos e informações necessárias relacionadas à gestão do RPPS, bem como na impossibilidade de acesso do cidadão no App IPMFOR, impedindo o acesso da sociedade à organização e ao funcionamento do regime próprio de previdência social do município IRREGULARIDADES DETECTADAS E SANADAS - PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA O EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL (FLS.812/818) CIENTIFICAÇÃO DAS PARTES ÀS FLS.818/823 VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**137 - Processo nº 10.2023.00000042-0.**

**Relator(a):** LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO

**Classe:** Correição Ordinária

**Origem:** Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

**Assunto:** Correição Ordinária

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO REALIZADA NA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAPÊ, PARA CONHECIMENTO, NOS TERMOS DO ART. 58, INCISO I, DA LC Nº 72/2008. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO Nº 068/2023/CGMP, DE FLS. 919/922, COM O OBJETIVO DE CORRIGIR O PRUMO DA ATUAÇÃO DA UNIDADE CORREICIONADA E SANAR ALGUMAS DESCONFORMIDADES CONSTATADAS. INFORMAÇÃO DE QUE HOVE CUMPRIMENTO INTEGRAL DA RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA PELA CGMP, COMPROVAÇÃO FEITA POR MEIO DE CERTIDÃO. CORREGEDOR GERAL CONSTATA CUMPRIMENTO INTEGRAL DA RECOMENDAÇÃO. PROCESSO DISTRIBUÍDO A ESTA RELATORIA. HOMOLOGAÇÃO DA CORREIÇÃO. ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. Segue a manifestação: EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. Hipótese de Impedimento do corregedor-geral do ministério público.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**138 - Processo nº 06.2014.00002139-3.**

**Relator(a):** LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 181ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Habilitação / Registro Cadastral / Julgamento / Homologação

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA 181ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE FORTALEZA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA ADESÃO DO TCE-CE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DOS PREGÕES PRESENCIAIS Nº 20120015 E 20120016 DA SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ DESPACHO DE ARQUIVAMENTO (FLS.494/507). VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**139 - Processo nº 06.2018.00002401-8.**

**Relator(a):** LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Acopiara

**Assunto:** Dano ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ACOPIARA PROCEDIMENTO instaurado a partir de notícia de fato a fim de apurar supostas irregularidades em contratos de locação de veículos firmados entre o Município de Acopiara, mediante sua Secretaria de Saúde, e a empresa Índios Construções Eventos e Serviços no período de maio de 2017 a maio de 2018 PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA O EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL (FLS.2211/2223) CIENTIFICAÇÃO DAS PARTES ÀS FLS.2224/2230 VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**140 - Processo nº 06.2015.00001735-0.**

**Relator(a):** LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Camocim

**Assunto:** Prestação de Contas

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

PÚBLICO, NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMOCIM. CUIDA-SE DE PROCEDIMENTO INSTAURADO EM DESFAVOR DA SRA. ROSA HELENA FONTENELE VIEIRA RODRIGUES, COM O FITO DE APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADOS DURANTE O DESEMPENHO DO CARGO DE SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA DE CAMOCIM-CE (EXERCÍCIO DE 2010). INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO. EXAURIMENTO ATUAÇÃO MINISTERIAL. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO ÀS FLS.229/232. CIÊNCIA DAS PARTES ÀS FLS.233. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**141 - Processo nº 01.2023.00009854-9.**

**Relator(a):** LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 15ª Promotoria de Justiça de Sobral

**Assunto:** Corrupção passiva

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTICIA DE FATO. NO ÂMBITO DA 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOBRAL- NOTICIA DE FATO PROVENIENTE DE DENUNCIA ANÔNIMA ENCAMINHADA PELA SECRETARIA EXECUTIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS DE FORTALEZA, ACERCA DE POSSÍVEIS CRIMES DE CORRUPÇÃO PASSIVA PRATICADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DO DETRAN DE SOBRAL, CONSUBSTANCIANDO-SE NA SOLICITAÇÃO DE DINHEIRO AOS CANDIDATOS EM TROCA DA APROVAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR DESPACHO DE ARQUIVAMENTO (FLS. 27/28). cientificação das partes interessadas (FLS. 35/41) COMPROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS(FLS. 33) VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**142 - Processo nº 06.2021.00002688-0.**

**Relator(a):** LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Pindoretama

**Assunto:** Enriquecimento ilícito

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL NOS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL EM TRÂMITE NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PINDORETAMA/CE PROCEDIMENTO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEL FRAUDE COM O INTUITO DE DESVIAR COMBUSTÍVEL COMETIDA POR SERVIDORES MUNICIPAIS LOCAIS, NOS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2020, SENDO QUE OS ÔNIBUS ESCOLARES PLACAS OCL-6895, PMP-2433, PMP-1673, HUG-0648, PMU-5080, PMU-5980 e PMU-4650, ESTAVAM EM FUNCIONAMENTO, QUANDO, NA VERDADE, CITADOS VEÍCULOS ESTARIAM PARADOS VOTO PELA APROVAÇÃO DO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: . Segue a manifestação: EMENTA: APROVAÇÃO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL (ANPC). VOTO PELO ACOMPANHAMENTO DO ENTENDIMENTO DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**143 - Processo nº 06.2022.00002653-9.**

**Relator(a):** LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Nova Russas

**Assunto:** Orientação e acompanhamento temporário

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA RUSSAS NOTICIA DE FATO INSTAURADA A A PARTIR DE OFÍCIO ORIUNDO DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA RUSSAS, RELATANDO SUPOSTA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E CONFLITO FAMILIAR ENTRE A MENOR J. T. D. S. E SEUS PAIS ADOTIVOS. DESPACHO DE ARQUIVAMENTO (FLS.41/44). VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**144 - Processo nº 09.2023.00032633-4.**

**Relator(a):** FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** 8ª Procuradoria de Justiça

**Assunto:** Afastamentos/Licenças

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Procuradora de Justiça, Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira, encaminha documentação que comprova sua participação no Congresso Anual da Associação de Professores de Direito Ambiental do Brasil, realizado no período de 04 a 06 de setembro de 2023, em Belém-PA. Regularidade da comprovação, nos termos do art. 8º do Provimento - P2P nº 020/2016. Cumprimento da norma. Decido, monocraticamente, pelo reconhecimento do cumprimento da obrigação legal. Conhecimento ao Colegiado.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: relatório de viagem. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: Neste quadro, após analisar os presentes autos e o entendimento do Exmo.(a) Conselheiro(a) Relator(a), tomo ciência da decisão por ele(a) proferida.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESPACHO MONOCRÁTICO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO RELATOR. ART. 79, III, RICSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**145 - Processo nº 06.2015.00000023-6.**

**Relator(a):** FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 3ª Promotoria de Justiça de Maracanau

**Assunto:** Poluição

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PARA AVERIGUAÇÃO DE POSSÍVEIS DANOS AMBIENTAIS DIANTE DO LANÇAMENTO DE EFLUENTES IRREGULARES. LICENÇA AMBIENTAL E AUSÊNCIA DE PROVAS DE ATIVIDADE POLUIDORA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE ENSEJE EM PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. EXAURIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER LEGAL. PERDA DO OBJETO. INCIDÊNCIA DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO Nº 36/2016 DO OECPJ. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**146 - Processo nº 06.2018.00001835-0.**

**Relator(a):** FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Fortim

**Assunto:** Edital

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PARA AVERIGUAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE EM PROCESSO LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE FORTIM QUE EXIGIA A COMPROVAÇÃO DO REGISTRO DO CRÃ. MUNICÍPIO APRESENTOU RESPOSTA EVIDENCIANDO A LEGITIMIDADE EM DESCLASSIFICAR A EMPRESA DO PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESINTERESSE DA PARTE EM CONTINUAR O FEITO. VERIFICAÇÃO DE LEGITIMIDADE DA DESCLASSIFICAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INCIDÊNCIA DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO Nº 36/2016 DO OECPJ. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**147 - Processo nº 06.2023.00001464-7.**

**Relator(a):** FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** Promotoria de Justiça de Campos Sales

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURAÇÃO PARA AVERIGUAÇÃO DE SUPOSTA ADESÃO DE MOVIMENTO GREVISTA COM PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES. AUSÊNCIA DE SUSPENSÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INCIDÊNCIA DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO Nº 36/2016 DO OECPJ. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**148 - Processo nº 06.2023.00000263-0.**

**Relator(a):** FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** 5ª Promotoria de Justiça de Tauá

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. AVERIGUAÇÃO DE POSSÍVEL FAVORECIMENTO NAS MARCAÇÕES DE CONSULTAS PARA PESSOAS PRÓXIMAS A ADMINISTRAÇÃO. ANÁLISE DE RELATÓRIO DE ATENDIMENTO QUE NÃO EVIDENCIA FAVORECIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM BASE NA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE CONFIGUREM O ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ANÁLISE DO TRÍPLICE ASPECTO DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À IMPROBIDADE. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM BASE NA SÚMULA 021/2019 DO OECPJ.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESPACHO MONOCRÁTICO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO RELATOR. ART. 79, III, RICSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: Neste quadro, após analisar os presentes autos e o entendimento do Exmo.(a) Conselheiro(a) Relator(a), tomo ciência da decisão por ele(a) proferida.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**149 - Processo nº 09.2023.00032123-9.**

**Relator(a):** FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Itapipoca

**Assunto:** Assentamento Funcional

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PEDIDO DE REABILITAÇÃO DE MEMBRO DA APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 1593/2021/SEGE, DE 21 DE MAIO DE 2021. DECURSO DO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS. PREENCHIMENTO DO REQUISITO PREVISTO NO ART. 245 DA LEI COMPLEMENTAR NO 72/2008 VOTO PELA SUA REABILITAÇÃO E PELO CANCELAMENTO DAS RESPECTIVAS ANOTAÇÕES NOS SEUS ASSENTAMENTOS FUNCIONAIS.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: Segue a manifestação: EMENTA: PEDIDO DE REABILITAÇÃO. VOTO PELO ACOMPANHAMENTO DO ENTENDIMENTO DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**150 - Processo nº 06.2023.00000042-0.**

**Relator(a):** FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 134ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Posturas Municipais

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de IC no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Fortaleza. IC instaurado com o fito de investigar supostas irregularidades no funcionamento de estabelecimento comercial tais como ausência de alvará de funcionamento, poluição visual decorrente de outdoor e funcionamento de atividades em área de zona de recuperação ambiental. O Parquet adotou as providências de praxe, tendo constatado junto ao Portal da Transferência o vencimento do alvará de funcionamento da empresa. Expedido ofícios a SEUMA e AGEFIS. Constatação da validação de alvará de funcionamento e licença de publicidade. Resolução do objeto. Exaurimento das atribuições ministeriais. Homologação do arquivamento com reconhecimento do cumprimento do dever funcional.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**151 - Processo nº 06.2022.00001723-0.**

**Relator(a):** FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Forquilha

**Assunto:** Improbidade Administrativa

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PARA AVERIGUAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADE. ACÓRDÃO DA CORTE DE CONTAS QUE RECONHECEU A IRREGULARIDADE E APLICOU MULTA. EXECUÇÃO FISCAL DA MULTA. INSTITUTO DA PRESCRIÇÃO, MAIS DE 8 ANOS DA DATA DO FATO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM BASE NA SÚMULA 021/2019 DO OECPJ.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESPACHO MONOCRÁTICO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO RELATOR. ART. 79, III, RICSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: Neste quadro, após analisar os presentes autos e o entendimento do Exmo.(a) Conselheiro(a) Relator(a), tomo ciência da decisão por ele(a) proferida.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

#### **152 - Processo nº 09.2023.00034219-0.**

**Relator(a):** FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Promotoria de Justiça de Bela Cruz

**Assunto:** Capacitação

#### **Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO XXV CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM SALVADOR/BA NO PERÍODO DE 8 A 10 DE NOVEMBRO DE 2023. REGULARIDADE FORMAL. VOTO FAVORÁVEL À CONCESSÃO DO AFASTAMENTO. NOTIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NO ART. 16 DO PROVIMENTO Nº 029/2016.

#### **VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: . Segue a manifestação: EMENTA: PEDIDO DE AFASTAMENTO. VOTO PELO ACOMPANHAMENTO DO ENTENDIMENTO DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

#### **153 - Processo nº 01.2019.00010178-1.**

**Relator(a):** FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Icó

**Assunto:** Crimes Militares

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. AVERIGUAÇÃO DE SUPOSTA AGRESSÃO FÍSICA COMETIDA POR POLICIAIS MILITARES NO ATO DA PRISÃO DA PARTE. EXAME DE CORPO DE DELITO COMPROVANDO A INTEGRIDADE FÍSICA DA SUPOSTA VÍTIMA. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DA PARTE E DOS MILITARES. CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA. ARQUIVAMENTO CONVERTIDO EM DILIGÊNCIAS. CUMPRIMENTO DAS DILIGÊNCIAS COM NOTIFICAÇÃO DAS PARTES. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 026/2022 CSMP.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESPACHO MONOCRÁTICO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO RELATOR. ART. 79, III, RICSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: Neste quadro, após analisar os presentes autos e o entendimento do Exmo.(a) Conselheiro(a) Relator(a), tomo ciência da decisão por ele(a) proferida.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**154 - Processo nº 06.2018.00001493-1.**

**Relator(a):** FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Massapê

**Assunto:** Fornecimento de Água

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PARA AVERIGUAÇÃO DE IRREGULARIDADES NO FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA PELA CAGECE. INFORMAÇÕES CONSTANDO A REGULARIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO COM A CONSTRUÇÃO DE NOVA ADUTORA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE ENSEJE EM PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. EXAURIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER LEGAL. PERDA DO OBJETO. INCIDÊNCIA DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO Nº 36/2016 do OECPJ. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**155 - Processo nº 06.2020.00002260-2.**

**Relator(a):** FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 3ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

**Assunto:** Dano Ambiental

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PARA AVERIGUAÇÃO DE POSSÍVEIS DANOS AMBIENTAIS. LICENÇA AMBIENTAL E AUSÊNCIA DE PROVAS DE ATIVIDADE POLUIDORA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE ENSEJE EM PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. EXAURIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER LEGAL. PERDA DO OBJETO. INCIDÊNCIA DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO Nº 36/2016 DO OECPI. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**156 - Processo nº 06.2020.00000050-8.**

**Relator(a):** FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 106ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Direitos do Preso

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PARA AVERIGUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA ANTI-INCÊNDIO NAS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO DO CEARÁ. NECESSIDADE DO ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS. DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO EVIDENCIANDO QUE O

ALVARÁ SERÁ EXPEDIDO APENAS QUANDO OCORRER A CONCLUSÃO DO PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO NAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO METROPOLITANA. AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTO QUE ACOMPANHE A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO CONVERTIDA EM DILIGÊNCIA PARA COMPROVAÇÃO DE INAUGURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DA EFETIVA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA ANTI-INCÊNCIO. CUMPRIMENTO DAS DILIGÊNCIAS. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INCIDÊNCIA DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO Nº 36/2016 DO OECPJ. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**157 - Processo nº 06.2020.00000189-5.**

**Relator(a):** FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Forquilha

**Assunto:** Utilização de bens públicos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da Promotoria de Justiça da Comarca Vinculada de Forquilha. Apuração de suposto uso irregular de veículo cedido pela Prefeitura a APAR para uso particular. Comprovação que veículo pertencia a referida associação e que foi utilizado no pleno interesse de alunos. Inexistência de recursos públicos. Exaurimento dos deveres funcionais. Homologação da promoção de arquivamento.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**158 - Processo nº 06.2022.00002281-0.**

**Relator(a):** FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Quiterianópolis

**Assunto:** Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PARA QUE A AUTORIDADE POLICIAL APRESENTASSE ESCLARECIMENTO SOBRE A DEMORA NA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL. DOCUMENTOS APRESENTADOS QUE NÃO APONTAM IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE FALHA ADMINISTRATIVA. INCIDÊNCIA DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO Nº 36/2016 DO OECPJ. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**159 - Processo nº 06.2023.00001385-9.**

**Relator(a):** FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 135ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Posturas Municipais

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de IC no âmbito da 3ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano da Comarca de Fortaleza/CE. IC instaurado com o fito de acompanhar regularidade em poda de árvore em espaço residencial. O Parquet adotou as providências de praxe, tendo expedido ofício a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente -SEUMA, Secretaria Regional XI de Fortaleza e à Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza-URBFOR. Procedimento de poda da espécie arbórea realizado em consonância com a legislação pertinente. Satisfação do objeto do vertente procedimento. Homologação do arquivamento com reconhecimento do cumprimento do dever legal.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**160 - Processo nº 06.2014.00000037-6.**

**Relator(a):** FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 3ª Promotoria de Justiça de Maracanau

**Assunto:** Poluição

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PARA AVERIGUAÇÃO DE POSSÍVEIS DANOS AMBIENTAIS CAUSADOS POR EMPRESA. REGULARIZAÇÃO DA EMPRESA. LICENÇA AMBIENTAL E AUSÊNCIA DE PROVAS DE ATIVIDADE POLUIDORA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE ENSEJE EM PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. EXAURIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER LEGAL. PERDA DO OBJETO. INCIDÊNCIA DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO Nº 36/2016 DO OECPJ. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**ENCERRAMENTO:**

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e três (2023), às 23:59 horas, foi encerrada a 19ª Sessão do Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público, da qual a DRA. FLÁVIA SOARES UNNEBERG, Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados, subscreve a presente Ata eletrônica, a qual, após lida e aprovada pelo Colegiado, será considerada válida para todos os efeitos legais, dispensando-se a assinatura individual dos membros do colegiado.

**MANUEL PINHEIRO FREITAS**

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

**LUZANIRA MARIA FORMIGA**

Conselheira

**ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA**

Conselheiro

**FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO**

Conselheiro

**ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE**

Conselheira

**PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA**

Conselheiro

**EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO**

Conselheiro

**LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO**

Conselheiro

**DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM**

Conselheiro

**ANEXO ÚNICO**  
**DA ATA DA 19ª SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL DO CSMP**  
**17/10/2023 A 24/10/2023**

Considerando que a Ata da Sessão do Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público é gerada automaticamente no Sistema SAJMP, este Anexo Único conterá as informações faltantes observadas para fins de esclarecimento do quanto julgado na 19ª Sessão do Plenário Virtual do CSMP, realizada no período de 17/10/2023 A 24/10/2023.

**TABELA DE FEITOS APRESENTADOS NA 19ª SESSÃO DO PLENÁRIO**  
**VIRTUAL**  
**17/10/2023 A 24/10/2023**

19ª SESSÃO PLENÁRIO VIRTUAL - CSMP									
	HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO	NÃO HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO	DILIGÊNCIA	CORREIÇÃO	INSCRIÇÕES	AFASTAMENTO	PRORROGAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	DIVERSOS	TOTAL
Dra. Luzanira	21	1				1		1	24
Dr. Alcides	20		1			1			22
Dr. Osiete	9								9
Dra. Angela Gois	17	1					1	1	20
Dr. Pedro Casimiro	26								26
Dr. Emmanuel Girão	16								16
Dr. Abrantes	23			1		1		1	26
Dr. Francimauro	14					1		2	17
TOTAL	146	2	1	1	0	4	1	5	160

*OBS.: Dr. Francimauro Gomes Ribeiro está sendo substituído nesta sessão virtual pelo Dr. Domingos Sávio de Freitas Amorim, por motivo de férias, em que pese constar nos votos a relatoria do primeiro.*